Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 10 de Abril de 2026.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 542
em 14/04/26 às 13:59
Encarregado

OF. PMMF Nº. 150/2026

EXMO SR.
JUAREZ JOSÉ XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 121/2026, referente ao Requerimento nº. 35/2026 – protocolo 3262/2026, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior, que requer ao Poder Executivo informações e documentos acerca das emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025, cumpre-nos encaminhar em anexo os relatórios e documentos fornecidos pelas secretarias competentes.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il: gabinete.marechalfloriano@gmail.com

À SEPLAN

Em análise aos autos do presente processo, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Finanças para manifestação acerca da prestação de contas referente às emendas impositivas, informamos que, **até o presente momento, não foi encaminhada a esta pasta qualquer documentação referente à prestação de contas dos pagamentos realizados com recursos oriundos das referidas emendas**.

Ressaltamos, ainda, que **não compete à Secretaria Municipal de Finanças proceder à análise e manifestação quanto às prestações de contas das emendas impositivas**, sendo tal atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução das referidas emendas.

Esclarecemos que **à Secretaria Municipal de Finanças compete apenas o recebimento das prestações de contas das emendas impositivas, quando devidamente apresentadas, bem como proceder à juntada da respectiva documentação aos processos originais da despesa**, para fins de registro e controle administrativo.

Informamos, ainda, que **os processos de pagamentos referentes ao período de janeiro/2025 até a presente data** encontram-se à disposição para consulta e levantamento das informações que se fizerem necessárias, em atendimento ao Requerimento nº 35/2026 da Câmara Municipal deste município.

Diante do exposto, **restituímos o presente processo à Secretaria Municipal de Planejamento para conhecimento, análise e demais providências que entender pertinentes**.

Em 16/03/2026

Maria Lucia de Pádua Koehler
Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Despacho de Correspondência

Fls. Nº 05
Processo Nº 3262/2026
Rubrica

Ao Gabinete,

Informamos que os processos referentes às emendas impositivas encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPLAN) para acompanhamento resultaram na formalização dos respectivos Termos de Fomento junto às entidades beneficiadas, conforme segue:

- Termo de Fomento nº 002/2025 – Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus
- Termo de Fomento nº 003/2025 – Associação Jeep Clube Montanhas Off Road
- Termo de Fomento nº 004/2025 – América Futebol Clube
- Termo de Fomento nº 005/2025 – Associação de Esportes Apollo XII F.C
- Termo de Fomento nº 006/2025 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria – ADCSM
- Termo de Fomento nº 007/2025 – Associação Pestalozzi de Marechal Floriano
- Termo de Fomento nº 008/2025 – Associação Pestalozzi de Marechal Floriano

Ressaltamos que os processos das demais emendas impositivas não tramitaram pela SEPLAN, motivo pelo qual não dispomos das informações correspondentes para encaminhamento.

Encaminhamos, em anexo, planilha contendo as emendas impositivas, bem como cópias dos respectivos Termos de Fomento.

Em 01.04.2026

Jefferson José Juliatti dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento
e Gestão Estratégica

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: JUAREZ JOSÉ XAVIER

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
América Futebol Clube	Auxílio/subvenção - repasse de verba ao América Futebol Clube.	R$ 70.000,00	Secretaria Municipal de Esportes	-Termo de Fomento nº. 004/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Secretaria Municipal de Saúde/Comunidade de Bom Jesus	Aplicação de recursos na Unidade de Saúde de Bom Jesus - aquisição de material permanente.	R$ 105.171,22		
Secretaria Municipal de Saúde/ Comunidade de Bom Jesus	Serviços/mão de obra visando a manutenção na Unidade de Saúde de Bom Jesus	R$ 52.585,61		
Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus	Auxílio/subvenção - repasse de verba para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus.	R$ 15.171,22	Gabinete do Prefeito	-Termo de Fomento nº. 002/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus	Auxílio/subvenção repasse de verba para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus.	R$ 52.585,61	Gabinete do Prefeito	-Termo de Fomento nº. 002/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.	Auxílio/Subvenção - Repasse de Verba a Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos.	R$ 20.000,00	_____	Emenda Impositiva Remanejada conforme OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 288/2025 – protocolo nº. 7722/2025.

Associação Pestalozzi de Marechal Floriano - ES	Auxílio/subvenção - repasse de verba a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano - ES.	R$ 20.000,00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	-Termo de Fomento nº. 007/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Aquisição de 2 veículos sendo 1 para a Unidade de Saúde de Araguaya e 1 para a Unidade de Saúde de Santa Maria.	R$ 105.171,22		
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Aquisição de 2 veículos sendo 1 para a Unidade de Saúde de Araguaya e 1 para a Unidade de Saúde de Santa Maria.	R$ 52.585,61		
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Complementação para os itens 001 e 002 visando a aquisição dos veículos.	R$ 27.756,83		
Município de Marechal Floriano	Aquisição de 02 parquinhos infantis, sendo 1 para Araguaya e 1 para Santa Maria.	R$ 105.171,22		
Município de Marechal Floriano	Complementação para o item 004 visando a aquisição dos parquinhos.	R$ 24.828,78		

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il: planejamento@marechalfloriano.es.gov.br

03 fls 08

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: JOSÉ RODOLFO KROHLING

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 157.756,83		
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria	Repasse de verba a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria.	R$ 157.756,83	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	-Termo de Fomento nº. 006/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: FELIPE HULLE DEL PUPPO

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município/Unidade de Saúde de Victor Hugo.	Investimentos gerais para a Unidade de Saúde de Victor Hugo.	R$ 52.585,61		
América Futebol Clube	Repasse de verba ao América Futebol Clube	R$ 40.585,61	Secretaria Municipal de Esportes	-Termo de Fomento nº. 004/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus.	Repasse de verba para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus.	R$ 12.000,00	Gabinete do Prefeito	-Termo de Fomento nº. 002/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Município/Unidade de Saúde do bairro Santa Rita	Aquisição de veículos para a Unidade de Saúde do bairro Santa Rita	R$ 105.171,22		
Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus	Repasse de verba para a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Bom Jesus.	R$ 8.000,00	Gabinete do Prefeito	-Termo de Fomento nº. 002/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Associação de Esportes Apollo XIII	Auxílio/subvenção - repasse de verba Associação de Esportes Apollo XIII	R$ 97.171,22	Secretaria Municipal de Esportes	-Termo de Fomento nº. 005/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: MAYLSON LITTIG

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município/Unidade de Saúde do Bairro José Aloísio Simon – Trevo de Parajú	Melhorias na infraestrutura e aquisição de material permanente para a Unidade de Saúde do Bairro José Aloísio Simon – Trevo de Parajú.	R$ 157.756,83		
Município	Aquisição de calçamento em pavi-s a ser aplicado no pátio localizado em paralelo a BR 262, KM 49, onde encontram-se localizadas diversas empresas, dentre elas a Chocolate Mayer, oficinas, borracharia e outros.	R$ 157.756,83		

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: NATALINO BIANCHI NETTO

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e periféricos para aquisição do servidor de informática para a Secretaria de Saúde.	R$ 105.171,22		
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e periféricos para aquisição do servidor de informática para a Secretaria de Saúde.	R$ 52.585,61		
Pestalozzi	Repasse de verba para a Pestalozzi	R$ 52.585,61	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	-Termo de Fomento nº. 008/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Município	Locação de toldos para atender as festas das Comunidades.	R$ 30.000,00		
Associação Jeep Clube Montanhas Off Road	Repasse de verba para a Associação Jeep Clube Montanhas Off Road para custeio do evento anual previsto no calendário oficial.	R$ 20.000,00	Gabinete do Prefeito	-Termo de Fomento nº. 003/2025 - Pagamento realizado -Aguardando prestação de contas
Município	Aquisição de equipamentos para implantação do sistema de vídeo monitoramento municipal.	R$ 55.171,22		

05 Gm 12

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município	Realização de exames oftalmológicos nas escolas municipais.	R$ 105.171,22		
Município	Realização de exames oftalmológicos nas escolas municipais.	R$ 52.585,61		
Loja Maçônica Baraquiel Pinto Medeiros.	Repasse de verba para a Loja Maçônica Baraquiel Pinto Medeiros.	R$ 20.000,00	_____	Não apresentou plano de trabalho
Município	Programa Bolsa Atleta.	R$ 85.171,22		
Município	Projetos de Engenharia.	R$ 52.585,61		

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: RENATO LUIZ VELOSO WERNECK

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Individual	Custeio de exames especializados como tomografias, mamografias e ressonâncias.	157.756,83		
Bancada	Custeio de exames especializados como tomografias, mamografias e ressonâncias.	157.756,83		

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: ABRÃO LEVI KIFFER

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município	Aquisição de 1 veículo para a Unidade de Saúde de Rio Fundo.	R$ 105.171,22		
Município	Aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde de Victor Hugo.	R$ 52.585,61		
Município	Custeio para contratação de empresa com o objetivo de executar os serviços de calçamento com pav´s na Comunidade de Alto Rio Fundo, Córrego do Rio Fundo, na Estrada Pastor Germano Kiefer, visando complementar o calçamento desta via.	R$ 105.171,22		
Município	Custeio para contratação de empresa com o objetivo de executar os serviços de calçamento com pav´s na Comunidade de Alto Rio Fundo, Córrego do Rio Fundo, na Estrada Pastor Germano Kiefer, visando complementar o calçamento desta via.	R$ 52.585,61		

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il: planejamento@marechalfloriano.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS RURAIS DE BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 56, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 792.569.537-49, residente na Rua Armando Antonio Walsh, 168, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS RURAIS DE BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.026.512/0001-52, com sede na Rua Arthur Hertel, SN, Bom Jesus - Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. Gilberto Languer Hertel, brasileiro, inscrito no RG nº 143.4587 SSP-ES e CPF nº 077.442,357-97, residente e domiciliado na Rua Arthur Hertel, SN, Bom Jesus, Marechal Floriano-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, consoante o processo administrativo nº 5739/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art.29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto Fomentar o Desenvolvimento local e suprir demandas da Comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em seu item 4, **processo administrativo nº 5739/2025.**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informado previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme seu item 9;

b) Manter escrituração contábil regular;

c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;

d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

i) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

l) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 87.756,83 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta seis reais e oitenta e três centavos), sendo liberado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os valores de recursos ordinários correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminados abaixo:

- **33904100000/Fonte de Recurso – 150000009999 / Ficha 024 / R$ 87.756,83 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta seis reais e oitenta três centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;

II-Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLAUSULA SÉTIMA DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

09 gm

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III- Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13,019, de 31 de julho de 2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I- Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II- Os impactos econômicos ou sociais;

III- O grau de satisfação do público-alvo;

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 - O Prefeito Municipal designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

7.4 O laudo técnico de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I- Extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso) a partir da data de crédito do recurso até o encerramento da movimentação em que o saldo final for zerado;

II- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI- Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VII- Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII- Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

1- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- Regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1-O presente termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pôr às obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano/ES, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito de Marechal Floriano
Administração Pública Municipal

Gilberto L. Hertel

GILBERTO LANGUER HERTEL
Associação de Moradores e Proprietários Rurais de Bom Jesus
Organização da Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E JEEP CLUBE MONTANHAS OFF ROAD.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 56, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 792.569.537-49, residente na Rua Armando Antonio Walsh, 168, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e o JEEP CLUBE MONTANHAS OFF ROAD, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.588/0001-04, com sede na Rua Emílio Hulle, 272- Centro - Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Diretor presidente, Sr. Lindomar Bianqui, brasileiro, inscrito no RG nº 1.752.222 SSP-ES e CPF nº 091.260.417-40, residente e domiciliado á Rodovia BR 262, Km 54, Rio Fundo, Marechal Floriano-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, consoante o processo administrativo nº 5737/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art.29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto Fomentar o Desenvolvimento local e suprir demandas da Comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em seu item 11, **processo administrativo nº 5737/2025.**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informado previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme seu item 9;

b) Manter escrituração contábil regular;

c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

i) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

l) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo liberado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os valores de recursos ordinários correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminados abaixo:

- **33904100000/Fonte de Recurso – 150000009999 /Ficha 024 /R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÀO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;

II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÀO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÀO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÀO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÀO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÀO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

7.1 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

14Gm

III- Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13,019, de 31 de julho de 2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I- Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II- Os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 O Prefeito Municipal designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

7.4 O laudo técnico de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I- Extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso) a partir da data de crédito do recurso até o encerramento da movimentação em que o saldo final for zerado;

II- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI- Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VII- Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII- Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

§ 1° - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2° - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

15Gm

1- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- Regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÒES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 -Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual

16 Gm

ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1-O presente Termo de Fomento poderá ser:

I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pôr as obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III as reuniões entre representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano/ES, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito de Marechal Floriano
Administração Pública Municipal

LINDOMAR BIANQUI
Diretor Presidente do Jeep Clube Montanhas Off Road
Organização da Sociedade Civil

17 Gm

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E O AMÉRICA FUTEBOL CLUBE DE MARECHAL FLORIANO.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 57, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 792.569.537-49, residente na Rua Armando Antonio Walsh, 168, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e também pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **JARBAS ROCHA** e o **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.947.659/0001-10, com sede na Rua Alair Borges da Rocha, nº 72, Centro, Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO GABRIEL PEREIRA MAGNAGO**, brasileiro, inscrito no RG nº 2.137.261-ES e CPF nº 118.116.997-66, residente e domiciliado na Av. Arthur Haese, 750, Apto 01, Marechal Floriano/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, consoante o processo administrativo nº 5768/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, visando garantir a continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em seu item 12, **processo administrativo nº 5768/2025.**

1.2 - A dispensa do Chamamento Público está justificada no processo administrativo supracitado, como determina o disposto no art.30, da Lei nº 13.019/2014.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informado previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme seu item 11;

b) Manter escrituração contábil regular;

c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas co o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 110.585,61 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo disponibilizado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 110.585,61 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), de recursos ordinários e correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

33904100000/Fonte de Recurso-150000009999/Ficha 786.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou e fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- realização de despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, conforme o Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou

na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 O Prefeito Municipal designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II - Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

7.4 O Relatório a Técnico que se refere o art.59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar bens públicos em poder da organização civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I - extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso);

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

20 Gm

VII - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

IX - relação nominal dos usuários que frequentam a OSC de acordo com a meta estabelecida e em conformidade com a atividade prevista em Plano de Trabalho, frequência, profissionais e carga horária executada por atividade.

8.2 - A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologação pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade com o cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.3 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais:

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 – A manutenção conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou

III – rejeição da Prestação de contas e determinação com imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 – Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º – O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

1- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pôr as obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04

22Gm

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

(quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano/ES, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito de Marechal Floriano
Administração Pública Municipal

JARBAS ROCHA
Secretário Municipal de Esportes
Administração Pública Municipal

JOÃO GABRIEL PEREIRA MAGNAGO
Presidente do América Futebol Clube
Organização da Sociedade Civil

239

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO APOLLO XIII FUTEBOL CLUBE.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 56, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 792.569.537-49, residente na Rua Armando Antônio Walsh, 168, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e a Secretaria Municipal de Esportes representado pelo Secretário Municipal, Sr. JARBAS ROCHA e a ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO APOLLO XIII FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.547.421/0001-93, com sede na Rua Emílio Hulle, SN, Centro - Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente, Sr. Carlos Fabiano Del Puppo, brasileiro, inscrito no RG nº 730.339 SSP-ES e CPF nº 874.452.717-91 residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, SN, Centro, Marechal Floriano-ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, consoante o processo administrativo nº 5731/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art.29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto Construção e Manutenção de Vestiário e Arquibancada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, processo **administrativo nº 5731/2025.**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informado previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir o Plano de Trabalho;

b) Manter escrituração contábil regular;

c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas co o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

i) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

24 Gm

k) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

l) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 97.171,22 (noventa e sete mil, cento e setenta e um reais e vinte dois centavos), sendo liberado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os valores de recursos ordinários correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminados abaixo:

- **33904100000/Fonte de Recurso – 150000009999 / Ficha 786 / R$ 97.171,22 (noventa e sete mil, cento e setenta e um seis reais e vinte e dois centavos)**;

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou e fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;

II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLAUSULA SÉTIMA DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III- Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13,019, de 31 de julho de 2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I- Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II- Os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 – O Secretário municipal de Esportes designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

7.4 O laudo técnico de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I- Extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso) a partir da data de crédito do recurso até o encerramento da movimentação em que o saldo final for zerado;

II- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI- Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VII- Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII- Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

1- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- Regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 -Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual

ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1-O presente Termo de Fomento poderá ser:

I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pôr as obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III as reuniões entre representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano/ES, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito de Marechal Floriano
Administração Pública Municipal

JARBAS ROCHA
Secretário Municipal de Esportes
Administração Pública Municipal

CARLOS FABIANO DEL PUPPO
Presidente da Associação de Esportes do Apollo XIII Futebol Clube
Organização da Sociedade Civil

28 Gm

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 56, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 792.569.537-49, residente na Rua Armando Antonio Walsh, 168, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e também pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.727.944/0001-99, com sede na Rod ES 146, KM 1, Sala 06, s/n, Centro de Agronegócios de Marechal Floriano, Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **HELIODORO ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 337.665-ES e CPF nº 488.711.257-20, residente e domiciliado na Rod. ES 146, KM 6,0, Santa Maria, Marechal Floriano/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, consoante o processo administrativo nº 5770/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, visando garantir a continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em seu item 11, **processo administrativo nº 5770/2025.**

1.2 - A dispensa do Chamamento Público está justificada no processo administrativo supracitado, como determina o disposto no art.30, da Lei nº 13.019/2014.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informado previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme seu item 11;

b) Manter escrituração contábil regular;

c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas co o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às

29 Gm

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 157.756,83 ,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo disponibilizado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 157.756,83 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), de recursos ordinários e correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

33904100000/Fonte de Recurso - 150000009999/Ficha 198.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou e fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- realização de despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, conforme o Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

30 Gm

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 O Prefeito Municipal designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II - Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

7.4 O Relatório a Técnico que se refere o art.59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar bens públicos em poder da organização civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I - extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso);

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VII - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

IX - relação nominal dos usuários que frequentam a OSC de acordo com a meta estabelecida e em conformidade com a atividade prevista em Plano de Trabalho, frequência, profissionais e carga horária executada por atividade.

8.2 - A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologação pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade com o cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.3 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais:

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 – A manutenção conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou

III – rejeição da Prestação de contas e determinação com imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 – Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º – O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

1- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pôr as obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

(quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano/ES, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito de Marechal Floriano
Administração Pública Municipal

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Administração Pública Municipal

HELIODORO ALVES DA SILVA
Diretor Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria
Organização da Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A "ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO - ES".

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 57, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 792.569.537-49, residente na Rua Armando Antonio Walsh, 168, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO;** e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.404.465/0001-55, com sede na Rua Gustavo Hertel, 610, Santa Rita Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente , Sr. **NATALINO BIANCHI NETTO,** brasileiro, inscrito no RG nº 1.303.142 e CPF nº 076.074.787-36, residente e domiciliado na Rua Thieres Velloso, nº 78, 2º andar, Centro, Marechal Floriano/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento , consoante o processo administrativo nº 9004/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art.29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, visando garantir a continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em seu item 11, processo administrativo nº 9004/2025.

1.2 - A dispensa do Chamamento Público está justificada no processo administrativo supracitado, como determina o disposto no art.29, da Lei nº 13.019/2014.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informado previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme seu item 11;

b) Manter escrituração contábil regular;

c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas co o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo disponibilizado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de recursos ordinários e correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

33504300000/Fonte Recurso – 150000009999/Ficha 194.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a

um mês; ou e fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, conforme o Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I- Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II- Os impactos econômicos ou sociais;

III- O grau de satisfação do público-alvo;

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 – O Prefeito Municipal designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

7.4 - O Relatório Técnico que se refere o art.59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar bens públicos em poder da organização civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I- Extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso);

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI- Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VII- Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII- Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

IX- Relação nominal dos usuários que frequentam a OSC de acordo com a meta estabelecida e em conformidade com a atividade prevista em Plano de Trabalho, frequência, profissionais e carga horária executada por atividade.

8.2 - A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologação pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade com o cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.3 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais:

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 – A manutenção conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou

III – Rejeição da Prestação de contas e determinação com imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 – Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1° – O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2° – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- Regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pôr as obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano/ES, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito de Marechal Floriano
Administração Pública Municipal

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Administração Pública Municipal

NATALINO BIANCHI NETTO
Presidente da Associação Pestalozzi de Marechal Floriano – ES
Organização da Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A "ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO - ES".

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.395.927/0001-22, com endereço na Rua David Canal, nº. 57, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste caso representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LIDINEY GOBBI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 792.569.537-49, residente na Rua Armando Antonio Walsh, 168, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, e também pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO;** e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.404.465/0001-55, com sede na Rua Gustavo Hertel, 610, Santa Rita Marechal Floriano/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente , Sr. **NATALINO BIANCHI NETTO,** brasileiro, inscrito no RG nº 1.303.142 e CPF nº 076.074.787-36, residente e domiciliado na Rua Thieres Velloso, nº 78, 2º andar, Centro, Marechal Floriano/ES, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento , consoante o processo administrativo nº 5726/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art.29, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, visando garantir a continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em seu item 11, processo administrativo nº 5726/2025.

1.2 - A dispensa do Chamamento Público está justificada no processo administrativo supracitado, como determina o disposto no art.29, da Lei nº 13.019/2014.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informado previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme seu item 11;

b) Manter escrituração contábil regular;

c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas co o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) Comunicar à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

2.2 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 52.585,61 (cinqüenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo disponibilizado em parcela única.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 52.585,61 (cinqüenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), de recursos ordinários e correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

33504300000/Fonte Recurso – 150000009999/Ficha 194.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito e sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou e fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida ativa pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/03/2026, conforme o Plano de Trabalho para consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período de atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou na última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

7.2 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I- Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II- Os impactos econômicos ou sociais;

III- O grau de satisfação do público-alvo;

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.3 – O Prefeito Municipal designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Secretaria para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV- Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

7.4 - O Relatório Técnico que se refere o art.59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

V- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar bens públicos em poder da organização civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações, documentos e relatórios:

I- Extrato da conta bancária específica (conta corrente e aplicação quando for o caso);

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IV - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VI- Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VII- Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII- Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;

IX- Relação nominal dos usuários que frequentam a OSC de acordo com a meta estabelecida e em conformidade com a atividade prevista em Plano de Trabalho, frequência, profissionais e carga horária executada por atividade.

8.2 - A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologação pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade com o cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.3 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais:

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 – A manutenção conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou

III – Rejeição da Prestação de contas e determinação com imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 – Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1° – O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por sua notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2° – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- Regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pôr as obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicação oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III - As reuniões entre representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marechal Floriano do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marechal Floriano/ES, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito de Marechal Floriano
Administração Pública Municipal

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Administração Pública Municipal

NATALINO BIANCHI NETTO
Presidente da Associação Pestalozzi de Marechal Floriano – ES
Organização da Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N° 55 46

Processo N° 3262/26

Rubrica

AO CONTROLE INTERNO
Para conhecimento e manifestação.

Em 01/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO LIDINEY GOBBI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

PMMF/SEMUCI
PROCESSO Nº: 3262/2026
FLS. Nº: 056
ASS.:

47

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Marechal Floriano, 09 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

A/C Ilmo Secretário Jefferson José Juliatti dos Santos

Prezado,

Considerando o **OF/SECGACMMF/PRESIDÊNCIA nº 121/2026**, que encaminha o Requerimento nº 35/2026, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi, que dispõe sobre o pedido de prestação de contas, na íntegra, de todas as emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento acostado à fl. 05 dos autos, no qual o Secretário informa o levantamento dos termos de fomento (conforme documentação de fls. 05 a 54);

Cumpre destacar que, no âmbito da Secretaria de Planejamento, o acompanhamento se dá sob a perspectiva da compatibilização com os instrumentos de planejamento e monitoramento das ações governamentais, não abrangendo, de forma integral, a execução orçamentária e financeira das referidas emendas;

Dessa forma, esta Secretaria Municipal de Controle Interno **recomenda que sejam oficiadas as demais Secretarias responsáveis pela execução dos recursos**, conforme tabela abaixo, para que cada Pasta apresente a respectiva prestação de contas referente aos recursos oriundos de emendas impositivas no exercício de 2025, no âmbito de suas competências.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SAÚDE

VALOR TOTAL: **R$ 1.605.325,13** (um milhão, seiscentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

AUTOR: JUAREZ JOSÉ XAVIER		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Secretaria Municipal de Saúde/Comunidade de Bom Jesus	Aplicação de recursos na Unidade de Saúde de Bom Jesus - aquisição de material permanente.	R$ 105.171,22
Secretaria Municipal de Saúde/ Comunidade de Bom Jesus	Serviços/mão de obra visando a manutenção na Unidade de Saúde de Bom Jesus	R$ 52.585,61
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

AUTOR: CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Aquisição de 2 veículos sendo 1 para a Unidade de Saúde de Araguaya e 1 para a Unidade de Saúde de Santa Maria.	R$ 105.171,22
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Aquisição de 2 veículos sendo 1 para a Unidade de Saúde de Araguaya e 1 para a Unidade de Saúde de Santa Maria.	R$ 52.585,61
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Complementação para os itens 001 e 002 visando a aquisição dos veículos.	R$ 27.756,83
VALOR TOTAL:		**R$ 185.513,66**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTOR: JOSÉ RODOLFO KROHLING		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 157.756,83
VALOR TOTAL:		R$ 157.756,83

AUTOR: FELIPE HULLE DEL PUPPO		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município/Unidade de Saúde de Victor Hugo.	Investimentos gerais para a Unidade de Saúde de Victor Hugo.	R$ 52.585,61
Município/Unidade de Saúde do bairro Santa Rita	Aquisição de veículos para a Unidade de Saúde do bairro Santa Rita	R$ 105.171,22
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

AUTOR: MAYLSON LITTIG		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município/Unidade de Saúde do Bairro José Aloísio Simon – Trevo de Parajú	Melhorias na infraestrutura e aquisição de material permanente para a Unidade de Saúde do Bairro José Aloísio Simon – Trevo de Parajú.	R$ 157.756,83
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

AUTOR: NATALINO BIANCHI NETTO		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e periféricos para aquisição do servidor de informática para a Secretaria de Saúde.	R$ 105.171,22
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e periféricos para aquisição do servidor de informática para a Secretaria de Saúde.	R$ 52.585,61
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTOR: LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Realização de exames oftalmológicos nas escolas municipais.	R$ 105.171,22
Município	Realização de exames oftalmológicos nas escolas municipais.	R$ 52.585,61
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

AUTOR: RENATO LUIZ VELOSO WERNECK		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Individual	Custeio de exames especializados como tomografias, mamografias e ressonâncias.	157.756,83
Bancada	Custeio de exames especializados como tomografias, mamografias e ressonâncias.	157.756,83
VALOR TOTAL:		**R$ 315.513,66**

AUTOR: ABRÃO LEVI KIFFER		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Aquisição de 1 veículo para a Unidade de Saúde de Rio Fundo.	R$ 105.171,22
Município	Aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde de Victor Hugo.	R$ 52.585,61
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRAS

VALOR TOTAL: **R$ 553.270,49** (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)

AUTOR: CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município de Marechal Floriano	Aquisição de 02 parquinhos infantis, sendo 1 para Araguaya e 1 para Santa Maria.	R$ 105.171,22
Município de Marechal Floriano	Complementação para o item 004 visando a aquisição dos parquinhos.	R$ 24.828,78
VALOR TOTAL:		**R$ 130.000,00**

AUTOR: NATALINO BIANCHI NETTO		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Aquisição de equipamentos para implantação do sistema de vídeo monitoramento municipal.	R$ 55.171,22
VALOR TOTAL:		**R$ 55.171,22**

AUTOR: LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Projetos de Engenharia.	R$ 52.585,61
VALOR TOTAL:		**R$ 52.585,61**

AUTOR: ABRÃO LEVI KIFFER		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Custeio para contratação de empresa com o objetivo de executar os serviços de calçamento com pav´s na Comunidade de Alto Rio Fundo, Córrego do Rio Fundo, na Estrada Pastor Germano Kiefer,	R$ 105.171,22

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	visando complementar o calçamento desta via.	
Município	Custeio para contratação de empresa com o objetivo de executar os serviços de calçamento com pav´s na Comunidade de Alto Rio Fundo, Córrego do Rio Fundo, na Estrada Pastor Germano Kiefer, visando complementar o calçamento desta via.	R$ 52.585,61
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

AUTOR: MAYLSON LITTIG		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Aquisição de calçamento em pavi-s a ser aplicado no pátio localizado em paralelo a BR 262, KM 49, onde encontram-se localizadas diversas empresas, dentre elas a Chocolate Mayer, oficinas, borracharia e outros.	R$ 157.756,83
VALOR TOTAL:		**R$ 157.756,83**

ESPORTES

VALOR TOTAL: **R$85.171,22** (oitenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos)

AUTOR: LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Programa Bolsa Atleta.	R$ 85.171,22
VALOR TOTAL:		R$ 85.171,22

PMMF/SEMUCI
PROCESSO Nº: 3262/2026
FLS. Nº: 059
ASS.:

50

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TURISMO

VALOR TOTAL: **R$30.000,00** (trinta mil cento reais)

AUTOR: NATALINO BIANCHI NETTO		
BENEFÍCIÁRIO	**OBJETO**	**VALOR**
Município	Locação de toldos para atender as festas das Comunidades.	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL:		**R$ 30.000,00**

Dada a urgência desta demanda, opino pelo atendimento das pastas em caráter de extrema urgência para dia 10/04/2026 até às 15h.

Atenciosamente,

DANYELLE AMBROZINI CAMARGO
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto 13.199/2026

FM BRANCO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho de Correspondência

Fls. N° 51

Processo N°

Rubrica

Ao Gabinete

Conforme recomendação da Secretaria de Controle Interno, encaminho as Prestações de Contas das Emendas impositivas das secretarias responsáveis pela execução dos recursos, quais sejam: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Esporte e Secretaria de Cultura e Turismo. Seguem anexo as CI/SEMUS/ N° 040/2026; CI n° 130/2026/PMMF/SEMUR; CI/SEMES N° 64/2026; Manifestação da Secretaria de Turismo.

Em 10/04/2026

Jefferson Jose Juliatti dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento
e Gestão Estratégica

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº **053/2026**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Da: SEPLAN	**Para** SEMUS
Assunto: Solicitação de Prestação de Contas – Emendas Impositivas (Exercício 2025).	**Data:** 09.04.2026

Prezado Secretário,

Considerando o OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 121/2026, que encaminha o Requerimento nº 35/2026, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi;

Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Controle Interno constante no despacho de 09/04/2026 (em anexo), informamos que se faz necessária a apresentação da prestação de contas, na íntegra, de todas as emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025.

Ressaltamos que, embora esta Secretaria de Planejamento realize o acompanhamento da compatibilização orçamentária, a responsabilidade pela execução integral, financeira e técnica dos recursos cabe a cada pasta executora.

Dessa forma, solicitamos que Vossas Senhorias apresentem, no prazo de 01 dia útil, a documentação comprobatória da execução das referidas emendas no âmbito de suas respectivas competências.

Atenciosamente,

JEFFERSON JOSÉ JULIATTI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Recebido em: 09/04/26

52 Gm

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº **054/2026**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Da: SEPLAN	**Para** SEMUR
Assunto: Solicitação de Prestação de Contas – Emendas Impositivas (Exercício 2025).	**Data:** 09.04.2026

Prezado Secretário,

Considerando o OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 121/2026, que encaminha o Requerimento nº 35/2026, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi;

Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Controle Interno constante no despacho de 09/04/2026 (em anexo), informamos que se faz necessária a apresentação da prestação de contas, na íntegra, de todas as emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025.

Ressaltamos que, embora esta Secretaria de Planejamento realize o acompanhamento da compatibilização orçamentária, a responsabilidade pela execução integral, financeira e técnica dos recursos cabe a cada pasta executora.

Dessa forma, solicitamos que Vossas Senhorias apresentem, no prazo de 01 dia útil, a documentação comprobatória da execução das referidas emendas no âmbito de suas respectivas competências.

Atenciosamente,

JEFFERSON JOSÉ JULIATTI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Recebi em 09/04/26

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº **055/2026**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Da: SEPLAN	**Para** SEMES
Assunto: Solicitação de Prestação de Contas – Emendas Impositivas (Exercício 2025).	**Data:** 09.04.2026

Prezado Secretário,

Considerando o OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 121/2026, que encaminha o Requerimento nº 35/2026, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi;

Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Controle Interno constante no despacho de 09/04/2026 (em anexo), informamos que se faz necessária a apresentação da prestação de contas, na íntegra, de todas as emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025.

Ressaltamos que, embora esta Secretaria de Planejamento realize o acompanhamento da compatibilização orçamentária, a responsabilidade pela execução integral, financeira e técnica dos recursos cabe a cada pasta executora.

Dessa forma, solicitamos que Vossas Senhorias apresentem, no prazo de 01 dia útil, a documentação comprobatória da execução das referidas emendas no âmbito de suas respectivas competências.

Atenciosamente,

JEFFERSON JOSÉ JULIATTI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Recebido em 09/04

53 Gm

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº **056/2026**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

Da: SEPLAN	**Para** SECTUR
Assunto: Solicitação de Prestação de Contas – Emendas Impositivas (Exercício 2025).	**Data:** 09.04.2026

Prezado Secretário,

Considerando o OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 121/2026, que encaminha o Requerimento nº 35/2026, de autoria do Vereador Cezar Tadeu Ronchi;

Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Controle Interno constante no despacho de 09/04/2026 (em anexo), informamos que se faz necessária a apresentação da prestação de contas, na íntegra, de todas as emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025.

Ressaltamos que, embora esta Secretaria de Planejamento realize o acompanhamento da compatibilização orçamentária, a responsabilidade pela execução integral, financeira e técnica dos recursos cabe a cada pasta executora.

Dessa forma, solicitamos que Vossas Senhorias apresentem, no prazo de 01 dia útil, a documentação comprobatória da execução das referidas emendas no âmbito de suas respectivas competências.

Atenciosamente,

JEFFERSON JOSÉ JULIATTI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Recebido
09/04/2026

Marechal Floriano, 10 de abril de 2026.

CI/SEMUS/ N° 040/2026

À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Assunto: Resposta à CI nº 053/2026 – Prestação de Contas de Emendas Impositivas (Exercício 2025)

Em atenção à Comunicação Interna nº 053/2026, datada de 09 de abril de 2026, encaminhada por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, que solicita a apresentação da prestação de contas, na íntegra, de todas as emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, prestar as informações solicitadas.

Informamos que segue em anexo relatório detalhado das emendas impositivas destinadas a esta Secretaria no referido exercício, contendo a discriminação dos valores, objeto de aplicação e respectiva execução.

Encaminhamos, ainda, cópias dos contratos celebrados, bem como relatório de pagamentos efetuados, com vistas a assegurar a transparência e a adequada comprovação da aplicação dos recursos públicos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ramom Rigon Gobetti
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: JUAREZ JOSÉ XAVIER

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde/Comunidade de Bom Jesus	Aplicação de recursos na Unidade de Saúde de Bom Jesus - aquisição de material permanente.	R$ 105.171,22	Secretaria Municipal de Saúde	Investimento - Contratação de empresa para execução de serviço engenharia para atender a unidade básica de saúde de Bom Jesus, no município de Marechal Floriano, processo administrativo 1044/2025 – Valor total do contrato R$ 124.900,00, sendo complementado via recursos discriminado abaixo.
Secretaria Municipal de Saúde/ Comunidade de Bom Jesus	Serviços/mão de obra visando a manutenção na Unidade de Saúde de Bom Jesus	R$ 52.585,61	Secretaria Municipal de saúde	Complementação de investimento para reforma da Unidade básica de Saúde – Valor R$ 19.728,78 e incremento para aquisição de veículo para a Unidade de Santa Rita que faz atendimento em Bom Jesus. Complemento de valor para aquisição do veículo destinado à Unidade de Saúde de Santa Rita.

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS
AUTOR: CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Aquisição de 2 veículos sendo 1 para a Unidade de Saúde de Araguaya e 1 para a Unidade de Saúde de Santa Maria.	R$ 105.171,22	Secretaria Municipal de saúde	Veículo adquirido por meio do processo administrativo nº 16631/2025, entregue à Unidade de Saúde no dia 23/03/2026 e 27/03/2026, respectivamente.
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Aquisição de 2 veículos sendo 1 para a Unidade de Saúde de Araguaya e 1 para a Unidade de Saúde de Santa Maria.	R$ 52.585,61	Secretaria Municipal de saúde	Veículo adquirido por meio do processo administrativo nº 16631/2025, entregue à Unidade de Saúde no dia 23/03/2026 e 27/03/2026, respectivamente.
Unidades de Saúde de Araguaya e Santa Maria	Complementação para os itens 001 e 002 visando a aquisição dos veículos.	R$ 27.756,83	Secretaria Municipal de saúde	Veículo adquirido por meio do processo administrativo nº 16631/2025, entregue à Unidade de Saúde no dia 23/03/2026 e 27/03/2026, respectivamente.

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: JOSÉ RODOLFO KROHLING

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde.	R$ 157.756,83	Secretaria Municipal de Saúde	Veículo sendo adquirido por meio do processo administrativo nº 16631/2025, inserido no processo nº 414/2026, devido falta de quantitativo suficiente no processo anterior.

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

955

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: ABRÃO LEVI KIFFER

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município	Aquisição de 1 veículo para a Unidade de Saúde de Rio Fundo.	R$ 105.171,22	Secretaria Municipal de saúde	Veículo adquirido por meio do processo administrativo nº 16631/2025, entregue à Unidade de Saúde no dia 30/03/2026
Município	Aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde de Victor Hugo.	R$ 52.585,61	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos odontológicos: conjunto odontológico completo (cadeira); compressor odontológico; consultório odontológico portátil; mocho e ultrassonografia por meio do processo administrativo nº 16653/2025

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: FELIPE HULLE DEL PUPPO

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município/Unidade de Saúde de Victor Hugo.	Investimentos gerais para a Unidade de Saúde de Victor Hugo.	R$ 52.585,61	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia para atender ao ponto de apoio da Unidade de Victor Hugo, no valor de R$ 42.600,00
Município/Unidade de Saúde do bairro Santa Rita	Aquisição de veículos para a Unidade de Saúde do bairro Santa Rita	R$ 105.171,22	Secretaria Municipal de saúde	Veículo adquirido por meio do processo administrativo nº 16631/2025.

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: MAYLSON LITTIG

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município/Unidade de Saúde do Bairro José Aloísio Simon – Trevo de Parajú	Melhorias na infraestrutura e aquisição de material permanente para a Unidade de Saúde do Bairro José Aloísio Simon – Trevo de Parajú.	R$ 157.756,83	Secretaria Municipal de Saúde	Em fase de celebração de 1° termo de aditivo de valor ao contrato nº 106/2024, por meio do processo administrativo nº 726/2026 no valor de R$ 500.613,22

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: NATALINO BIANCHI NETTO

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e periféricos para aquisição do servidor de informática para a Secretaria de Saúde.	R$ 105.171,22	Secretaria Municipal de Saúde	Não há registros de execução da referida emenda.
Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e periféricos para aquisição do servidor de informática para a Secretaria de Saúde.	R$ 52.585,61	Secretaria Municipal de Saúde	Não há registros de execução da referida emenda.

Ramon Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13/03/2025

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município	Realização de exames oftalmológicos nas escolas municipais.	R$ 105.171,22	Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educaçãoo	Realização de tomografia de coerência óptica, retinografia e opografia córnea – de forma geral na população
Município	Realização de exames oftalmológicos nas escolas municipais.	R$ 52.585,61	Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educaçãoo	Realização de tomografia de coerência óptica, retinografia e opografia córnea – de forma geral na população

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS IMPOSITIVAS

AUTOR: RENATO LUIZ VELOSO WERNECK

BENEFÍCIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Individual	Custeio de exames especializados como tomografias, mamografias e ressonâncias.	157.756,83	Secretaria Municipal de Saúde	Realização de 315 ressonâncias, 188 tomografias e 410 mamografias.
Bancada	Custeio de exames especializados como tomografias, mamografias e ressonâncias.	157.756,83	Secretaria Municipal de Saúde	Realização de 315 ressonâncias, 188 tomografias e 410 mamografias.

Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13 103/2025

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il: planejamento@marechalfloriano.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073 / 2025
ID TCEES 2025.045E0500001.09.0037

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal,nº57,Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Maria Arlete Novaes Moraes Silva, brasileira, casada, professora, CPF nº 056.381.907-32 e Carteira de Identidade nº 86.637.378 SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Adão Kiefer nº 33, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominado CONTRATADA, e, de outro lado a empresa **TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Emílio Hulle, nº 268, Sala 201, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, CEP 29255-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.229.773/0001-93, neste ato representado pelo sócio-administrador Sr. Jouberto José Comper, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 324.824.267-15 e Carteira de Identidade nº. 263.555 SSP/ES, doravante denominada CONTRATANTE, tendo em vista o que consta nos processo administrativo 1044/2025 SEMUS e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA PARA ATENDER O PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE VICTOR HUGO QUE FICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ALTO NOVA ALMEIDA , NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – **30** (trinta) **dias** – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – **12** (doze) **meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 - O regime de execução é o INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1 – O valor global total do presente contrato é de **R$ 42.600,00** (quarenta e dois mil e seiscentos reais), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.
8.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.
8.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.
8.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Rua Belarmino Pinto, 82, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 14.499.229/0001-27.
8.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.
8.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.3 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO REAJUSTE
7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 15/05/2025.

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.1 - Os reajustes subseqüentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;
b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;
c) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;
d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;
k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;
n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;
o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;
q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;
r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;
t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;
v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c. IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- 00189.160100000000 – 09002.1030100572.136.339036000000
- 00189.150000159990 – 09002.1030100572.136.339036000000
- 00189.260100000000 – 09002.1030100572.136.339036000000
- 00189.260000000000 – 09002.1030100572.136.339036000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do .1 - material e da mão de obra para execução dos serviços.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Leinº.14.133/2021.

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, 11 de Junho de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

JOUBERTO JOSÉ COMPER
TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Rua David Canal, n.º 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
e-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

636

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Data: 18/07/2025 **Processo:** 0004987/2025 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0002566/2025 **Tipo Pagamento:** Orcamentario **Ano Pagamento:** 2025

Nº Liquidação: 0001871/2025 **Tipo Liquidação:** Orcamentaria **Ano Liquidação:** 2025

Nº Empenho: 0000712/2025 **Tipo Empenho:** Ordinario **Ano Empenho:** 2025

Fonte de Recurso: 260100000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturacao na Rede de Servicos P

Histórico: Pagamento de despesa referente Contrato de Prestacao de Servico Nº 073/2025, ref. a Manutencao do Ponto de Apoio da Unidade de Saude de Victor Hugo deste Municipio. Referente periodo de 11/06/25 a 01/07/2025. Medicao Unica. Nota fiscal nº 5

Valor do Empenho: R$ 42.600,00 **Valor da Liquidação:** R$ 42.600,00 **Valor do Pagamento:** R$ 39.958,80

Favorecido

Nome ou Razão Social: Tefac Construcoes e Servicos Ltda ME **CPF/CNPJ:** 07.229.773/0001-93

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
575839657	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS- CUSTEIO	TED	TED Nº 43115470	R$ 39.958,80

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:
10 - Saude

Subfunção:
301 - Atencao Basica

Estrutura Programática

Programa
0057 - GESTAO DOS SERVICOS E ACOES DA ATENCAO BASICA

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.136 - MANUTENCAO DOS SERVICOS E ACOES DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
30000000000 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
33000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade:
33900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento
33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

000414/2026

PREFEITURA MUN

FUNDO MUNICIPA

Endereço: R BEL/

Telefone: (27) 328

Processo Requerimento Nº 414/2026
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

13/01/2026 10:22:47

REQUERIMENTO
SEMUS - SECRET MUNICIP. DE SAUDE
867c03ab-84cc-417b-bf05-0d276b5f98fe

juliana.zuccon

- CEP: 29255-000

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/01/2026 08:57:08

Número/Ano	**000015 / 2026 - 12/01/2026**
Secretaria	**Secretaria Municipal de Saúde**
Local/Setor	**Unidades Básicas de Saúde**
Requerente	**RAMOM RIGONI GOBETTI**
Ficha/Dotação	**00203-150000150000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 090002.1030501003.045.44905200000.150000150000 - 1002**
Justificativa	**Aquisição de veículos para atender a Unidade Básica de Santa Maria, Araguaya (Rio Fundo) Secretaria Municipal e UBS de Santa Rita, com recurso DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS§§ 9º, 11E12 DO ART. 166 DA CONSTITUIÇAO E ART. 126-A DA LOM, aquisição através dos itens licitados pelo CIM Pedra Azul.**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00018035	VEICULO AUTOMOTOR veículo automotor sedan tipo b: 1. características técnicas 1.1. cor predominante: 1.1.1. branca; 1.2. características gerais: 1.2.1. zero km; 1.2.2. 04 portas; 1.2.3. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; 1.2.4. cabine/carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedanº 1.3.dimensões: 1.3.1. comprimento total mínimo: 4210 mm; 1.3.2. distância mínima entre eixos: 2460 mm; 1.3.3. largura mínima: 1650 mm. 1.4.motor: 1.4.1. dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; 1.4.2. potência máxima igual ou superior a 98cv (quando em gasolina); 1.4.3. torque máximo igual ou superior a 13,0 kgf.m [127,49 nºm] (quando com gasolina); 1.4.4. aspiração: natural ou turbocompressor. 1.5.abastecimento de combustível: 1.5.1. combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) ou gasolina; 1.5.2. capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.6. transmissão: 1.6.1. manual ou automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.7.direção: 1.7.1. elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.8. capacidade: 1.8.1. volume mínimo do porta-malas: 460 l (sem o banco estar rebatido). 1.9. sistema de segurança: 1.9.1. freio com sistema antibloqueio (abs) nas quatro rodas; 1.9.2. sistema de distribuição eletrônica de frenagem (ebd); 1.9.3. airbags frontais (passageiro e motorista); 1.9.4. alarme/sistema antifurto (de série ou opcional de fábrica); 1.9.5. encosto de cabeça para todos os ocupantes;	UN	1,00	114.000,00	114.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R BELARMINO PINTO, nº 82, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000
Telefone: (27) 3288-2447 CNPJ: 14.499.229/0001-27

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/01/2026 08:57:08

Número/Ano	**000015 / 2026 - 12/01/2026**
Secretaria	**Secretaria Municipal de Saúde**
Local/Setor	**Unidades Básicas de Saúde**
Requerente	**RAMOM RIGONI GOBETTI**
Ficha/Dotação	**00203-150000150000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 090002.1030501003.045.44905200000.150000150000 - 1002**
Justificativa	**Aquisição de veículos para atender a Unidade Básica de Santa Maria, Araguaya (Rio Fundo) Secretaria Municipal e UBS de Santa Rita, com recurso DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS§§ 9º, 11E12 DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO E ART. 126-A DA LOM, aquisição através dos itens licitados pelo CIM Pedra Azul.**

		1.9.6. trava elétrica nas portas; 1.9.7. desembaçador do vidro traseiro; 1.9.8. auxiliador de manobra em marcha a ré, sensor e/ou câmera (de série ou opcional de fábrica). 1.10. conforto: 1.10.1. ar-condicionado; 1.10.2. banco do motorista com ajuste de altura (de série); 1.10.3. controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); 1.10.4. controle elétrico dos vidrostraseiros(de série ou opcional de fábrica). 1.11. informação/tecnologia: 1.11.1. multimídia (de série ou opcional de fábrica); 1.11.2. conexão usb; 1.11.3. volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). 1.12. acessórios: 1.12.1. jogo de tapetes. 1.13. demais itens: 1.13.1. equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. 2. garantia 2.1. garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no termo de referência. 3. entrega 3.1. deverá ser entregue em cada município contratante, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme disposto no termo de referência. 4. primeiro empiacamento 4.1. o veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo órgão participante que constar da autorização de fornecimento.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Governo do Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

12/01/2026 08:57:08

Número/Ano	/ -
Secretaria	
Local/Setor	
Requerente	
Ficha/Dotação	- -
Justificativa	

114.000,00

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO	CARIMBO E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA	CARIMBO E ASSINATURA DO SETOR DE COMPRAS
Ramom Rigoni Gobetti Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 13 103/2025	Ramom Rigoni Gobetti Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 13 103/2025	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 197/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0013

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº MG-17.640.30 9, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 19/2025, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32, com sede à Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Bairro Nova Valverde, Município de Cariacica/ES, CEP: 29.151-819, endereço eletrônico: licitavcs@gmail.com, Tel.: (27) 3191-0855, (27) 3191-0875 e (27) 99651-7599, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 080.914.237-64 e RG nº 1.567.233 SSP/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Veículos**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 19/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 38.428.119/0001-32						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/ Fabricante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
04	**VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B:** **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** 1.1. ***Cor predominante:*** 1.1.1. Branca; 1.2. ***Características gerais:*** **1.2.1.** Zero km; **1.2.2.** 04 portas; **1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedanº 1.3. ***Dimensões:*** 1.3.1. Comprimento total mínimo: 4210 mm; 1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm; 1.3.3. Largura mínima: 1650 mm. 1.4. ***Motor:*** 1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 98cv	Unid.	13	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 MT (2025/2025)	R$ 114.000,00	R$ 1.482.000,00

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:080 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764 Dados: 2025.12.18

	(quando em gasolina); 1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 13,0 kgf.m [127,49 Nºm] (quando com gasolina); 1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.5. ***Abastecimento de Combustível:*** 1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.6. ***Transmissão:*** 1.6.1. Manual ou automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.7. ***Direção:*** 1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.8. ***Capacidade:*** 1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido). 1.9. ***Sistema de Segurança:*** 1.9.1. Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.9.4. Alarme/sistema antifurto (de série ou opcional de fábrica); 1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.6. Trava elétrica nas portas; 1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro; 1.9.8. Auxiliador de manobra em marcha a ré, sensor e/ou câmera (de série ou opcional de fábrica). 1.10. ***Conforto:*** 1.10.1. Ar-condicionado; 1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série); 1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica); 1.10.4. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica). 1.11. ***Informação/tecnologia:*** 1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica); 1.11.2. Conexão USB; 1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). 1.12. ***Acessórios:*** 1.12.1. Jogo de tapetes. 1.13. ***Demais itens:*** 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. **2. GARANTIA** 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.					

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2025.12.18 15:06:35 -03'00'

	3. ENTREGA 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência. **4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO** 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.					
	VALOR TOTAL:					**R$ 1.482.000,00**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O Órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo.

ITEM/LOTE	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE
04	Brejetuba/ES	-
	Castelo/ES	01
	Conceição do Castelo/ES	02
	Ibatiba/ES	01
	Ibitirama/ES	-
	Itaguaçu/ES	01
	Itarana/ES	04
	Marechal Floriano/ES	04
	Santa Maria de Jetibá/ES	-
	Venda Nova do Imigrante/ES	-

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO:

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços, durante a validade da ARP, poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do Item anterior.

4.2 - Cabe ao órgão gerenciador controlar e autorizar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

4.2.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

4.2.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

4.2.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423

entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula.

21.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes).

22 - ANTICORRUPÇÃO:

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DO FORO:

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Afonso Cláudio/ES, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769

Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.12.18 15:34:28 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PRESIDENTE DO CIM PEDRA AZUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:08091423764
Dados: 2025.12.18 15:08:34 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA SÓCIO/ADMINISTRADOR
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
FORNECEDOR

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
11	Clorpromazina, cloridrato 100 mg, comprimido.	COMP	297.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,3800	R$ 112.860,00

Afonso Cláudio/ES, 18 de dezembro de 2025.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Agente de Contratação
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1692909

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 - PROC. Nº 197/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0013

Objeto: Aquisição de Veículos.
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, ou seja, **de 22/12/2025 a 22/12/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ARP Nº 223-2025 - CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ Nº 39.606.986/0001-83						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA, TIPO A.	UNID	06	RENAULT KANGOO 1.6 ADVANCED 0KM	R$ 120.500,00	R$ 723.000,00
ARP Nº 224-2025 - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 38.428.119/0001-32						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
04	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, TIPO B.	Unid.	13	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 MT	R$ 114.000,00	R$ 1.482.000,00

Afonso Cláudio/ES, 18 de dezembro de 2025.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Agente de Contratação
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1693819

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 086/2025
Processo Administrativo nº. 1047/2025 - CIM POLO SUL
Pregão Eletrônico nº. 011/2025 - CIM POLO SUL
ID:2025.501C2600006.01.0011

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL** - CIM POLO SUL, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

CONSIDERANDO o previsto nos itens 4.1 a 4.6 da Ata de Registro de Preços nº 086/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025;
CONSIDERANDO o pedido formalizado pelo Município de Santa Tereza/ES, por meio do Ofício nº 1142/2025, manifestando interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 086/2025;

CONSIDERANDO que os quantitativos pretendidos não excedem o limite de 50% dos quantitativos registrados na Ata, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida não compromete o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a adesão do Município de Santa Teresa/ES, na condição de órgão não participante, à

Gmail

compras saude <comprassaudepmmf@gmail.com>

Autorização de Saldo

4 mensagens

compras saude <comprassaudepmmf@gmail.com> 22 de dezembro de 2025 às 16:00
Para: semus.itarana@gmail.com, semus@itarana.es.gov.br

Boa tarde

Solicitar autorização para utilização do saldo do item descritos na Ata de Registro de Preços nº 224, oriunda do Pregão Eletrônico nº19/2025 – Processo nº 197/2025 – ID Cidades nº 2025.501C26000009.01.0013, celebrada entre o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo – CIM Pedra Azul e a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.

Segue oficio

Thaynara Rhein
Setor Compras/SEMUS
(27) 3288-2447 / 9 9265 - 6436 |
www.marechalfloriano.es.gov.br | comprassaudepmmf@gmail.com
R. Belarmino Pinto, SN | Centro - Marechal Floriano - ES – CEP 29255-000

OFICIO DE CESSAO ITARANA .pdf
518K

Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com> 30 de dezembro de 2025 às 09:59
Para: compras saude <comprassaudepmmf@gmail.com>

Bom dia!

Encaminho em anexo, OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 1131/2025.

Atenciosamente,

Oscar Neto de Lima
Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES
(027) 3720-4633
[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFÍCIO SEMUS GS Nº 1131 2025.pdf
152K

compras saude <comprassaudepmmf@gmail.com> 30 de dezembro de 2025 às 09:58
Para: COMPRAS CIM PEDRA AZUL <compras@cimpedraazul.com.br>

Bom dia

Segue oficio de remanejamento.

Thaynara Rhein
Setor Compras/SEMUS
(27) 3288-2447 / 9 9265 - 6436 |

www.marechalfloriano.es.gov.br | comprassaudepmmf@gmail.com
R. Belarmino Pinto, SN | Centro - Marechal Floriano - ES – CEP 29255-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFÍCIO SEMUS GS Nº 1131 2025.pdf
152K

COMPRAS CIM PEDRA AZUL <compras@cimpedraazul.com.br> 6 de janeiro de 2026 às 08:38
Para: compras saude <comprassaudepmmf@gmail.com>
Cc: Secretaria Semus <semus.itarana@gmail.com>

Prezados Senhores,

Bom dia!

Informamos, para ciência, o remanejamento de saldo da Ata de Registro de Preços nº 224/2025 entre os municípios de Itarana e Marechal Floriano, conforme autorizado através do OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 1131/2025 - Itarana 30/12/25.

O remanejamento refere-se ao item "Veículo Automotor Tipo Sedan", com o quantitativo de 02 unidades e valor unitário de R$ 114.000,00.

Atenciosamente,

COMPRAS CIM PEDRA AZUL

CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Avenida **Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar - Centro**
Afonso Cláudio/ES - CEP.: 29.600-000
Tel.: (27) 9 9923-4554

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

REMANEJAMENTO DE SALDO - ARP 224-25 - DOMES 06.0126 (ITARANA CEDE PARA MARECHAL).pdf
137K

REMANEJAMENTO DE SALDO - ARP 224-25 - DOMES 06.0126 (ITARANA CEDE PARA MARECHAL).pdf
137K

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Marechal Floriano – ES 22 de Dezembro de 2025.

OFICIO/SEMUS/PMMF N.º 1617/2025

A. Srª.
Srª. Vanessa Arrivabene
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Itarana – ES

Assunto: Solicitação de autorização para utilização de saldo de item da Ata de Registro de Preços nº 224/2025. Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo – CIM Pedra Azul e a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA.

Senhor Secretario,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, solicitar autorização para utilização do saldo do item descritos na Ata de Registro de Preços nº 224, oriunda do Pregão Eletrônico nº19/2025 – Processo nº 197/2025 – ID Cidades nº 2025.501C26000009.01.0013, celebrada entre o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espirito Santo – CIM Pedra Azul e a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA,

A medida tem por objetivo atender às demandas das Unidades Básicas de Saude desta Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de atendimento à população.

Certos de podermos contar com a habitual atenção e colaboração de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

DESDE QUE RESPEITADOS OS QUANTITATIVOS E PRAZOS LEGAIS DE VIGÊNCIA

Segue a relação do quantitativo para utilizar o Saldo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B	UND	02	R$ 114.000,00	R$ 228.000,00

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail saúde.mfloriano@gmail.com. e ainda, o telefone da SEMUS (27) 3288-2447 – (27) 9 9265-6436

Respeitosamente,

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretaria Municipal de Saúde
Ramom Rigoni Gobetti
Secretário Municipal de Saúde

Rua Berlamino Pinto, nº 82 | Distrito Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-2447 - E-mail: comprassaudepmmf@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

23	XIII	Consultoria de Gestão em Saúde sobre Indicadores de Desempenho	
24	XIV	Consultoria em Saúde sobre os Instrumentos de Gestão	
25	XV	Consultoria e Assessória no Faturamento dos Serviços de Saúde	
26	XVI	UST 01 - Unidade de Serviço Técnico - Desenvolvimento - Serviços sob demanda	
27	XVII	UST 02 - Unidade de Serviço Técnico - Treinamento - Serviços sob demanda	
28	XVIII	Aplicativo para Uso dos Agentes em Saúde (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES:			R$

Ressalta-se que:
- A presente pesquisa não gera obrigação de contratação;
- Não assegura direito à futura contratação aos participantes;
- Não caracteriza procedimento licitatório ou pré-contratual, servindo exclusivamente para a formação do preço estimado da Administração.

Os interessados em participar da pesquisa de preços e/ou obter o Termo de Referência poderão solicitá-lo por meio do e-mail: compras@cimpedraazul.com.br ou pelo Cel/WhatsApp: (27) 9 9923-4554.

O prazo para encaminhamento dos orçamentos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. Os orçamentos serão recebidos exclusivamente através do e-mail supramencionado.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2026.

Keyla M. Zanetti Siqueira
Chefe Setor de Compras Compartilhadas
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1700445

Ata de Registro de Preço

COMUNICADO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DE ARP

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 197/2025
ID CIDADES Nº 2025.**501C2600009.01.0013**

O **Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul**, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP, torna público que foi autorizado o remanejamento de saldo de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 224/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Processo nº 197/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao SRP e das disposições do instrumento convocatório.

Fornecedor: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32.

O remanejamento refere-se ao seguinte Item da ARP: Veículo Automotor Sedan Tipo B - Marca/Modelo Fiat Cronos Drive 1.3 MT - **Quantidade**: 02 (duas) unidades - **Valor Unitário:** R$ 114.000,00 - **Valor Total:** R$ 228.000,00

Órgão Cedente: Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES (conforme OFÍCIO/SEMUS/GS/nº 1131/2025).

Órgão Recebedor/Solicitante: Município de Marechal Floriano/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O remanejamento foi realizado sem alteração dos preços registrados, das especificações do objeto, do quantitativo global da Ata ou das demais condições pactuadas.

Afonso Cláudio/ES, 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM Pedra Azul
Órgão Gerenciador

Protocolo 1700245

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espirito Santo - CIM Polo Sul -

Errata

ERRATA
DO AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ID: 2025.501C2600006.01.0023

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** de Licitação do Pregão nº. 021/2025, publicado no Diário Oficial do dia 05/01/2026, Edição nº. 2.917, Protocolo 1699673.

Onde se lê:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL (...).

Leia-se:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 1131/2025 **Itarana/ES, 30 de dezembro de 2025**

AO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO
RAMON RIGONI GOBETTI
Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano/ES.

Assunto: Resposta ao OFÍCIO/SEMUS/PM/MF Nº. 1617/2025.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentamo-os com nossos elevados votos de elevada estima e consideração.

Considerando a solicitação para utilização do saldo do item "Veículo Automotor Sedan Tipo B", este, objeto da Ata de Registro de Preços nº 224, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Processo nº 197/2025 – ID CidadES nº 2025.501C26000009.01.0013, celebrada entre o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo – CIM Pedra Azul e a empresa VCS Implementos e Veículos LTDA.

Considerando que o Município de Itarana/ES registrou a intenção para aquisição de 04 (quatro) veículos.

Breve o exposto, havendo saldo disponível, como Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, **AUTORIZO** à Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano/ES utilizar o saldo da Ata de Registro de Preços nº 224, conforme abaixo discriminado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo Automotor Sedan Tipo B	Unid.	02	R$ 114.000,00	R$ 228.000,00

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA ARRIVABENE
Data: 30/12/2025 09:53:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Portaria nº 006/2025

23	XIII	Consultoria de Gestão em Saúde sobre Indicadores de Desempenho	
24	XIV	Consultoria em Saúde sobre os Instrumentos de Gestão	
25	XV	Consultoria e Assessória no Faturamento dos Serviços de Saúde	
26	XVI	UST 01 - Unidade de Serviço Técnico - Desenvolvimento - Serviços sob demanda	
27	XVII	UST 02 - Unidade de Serviço Técnico - Treinamento - Serviços sob demanda	
28	XVIII	Aplicativo para Uso dos Agentes em Saúde (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES:			R$

Ressalta-se que:
- A presente pesquisa não gera obrigação de contratação;
- Não assegura direito à futura contratação aos participantes;
- Não caracteriza procedimento licitatório ou pré-contratual, servindo exclusivamente para a formação do preço estimado da Administração.

Os interessados em participar da pesquisa de preços e/ou obter o Termo de Referência poderão solicitá-lo por meio do e-mail: compras@cimpedraazul.com.br ou pelo Cel/WhatsApp: (27) 9 9923-4554.

O prazo para encaminhamento dos orçamentos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. Os orçamentos serão recebidos exclusivamente através do e-mail supramencionado.

Afonso Cláudio/ES, 05 de janeiro de 2026.

Keyla M. Zanetti Siqueira
Chefe Setor de Compras Compartilhadas
CIM PEDRA AZUL
Protocolo 1700445

Ata de Registro de Preço

COMUNICADO DE REMANEJAMENTO DE SALDO DE ARP

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 197/2025
ID CIDADES Nº 2025.501C2600009.01.0013

O **Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul**, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, na qualidade de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP, torna público que foi autorizado o remanejamento de saldo de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 224/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025 - Processo nº 197/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao SRP e das disposições do instrumento convocatório.

Fornecedor: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32.

O remanejamento refere-se ao seguinte Item da ARP: Veículo Automotor Sedan Tipo B - Marca/Modelo Fiat Cronos Drive 1.3 MT - **Quantidade**: 02 (duas) unidades - **Valor Unitário:** R$ 114.000,00 - **Valor Total:** R$ 228.000,00

Órgão Cedente: Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES (conforme OFÍCIO/SEMUS/GS/nº 1131/2025).

Órgão Recebedor/Solicitante: Município de Marechal Floriano/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O remanejamento foi realizado sem alteração dos preços registrados, das especificações do objeto, do quantitativo global da Ata ou das demais condições pactuadas.

Afonso Cláudio/ES, 31 de dezembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM Pedra Azul
Órgão Gerenciador
Protocolo 1700245

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Errata

ERRATA
DO AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ID: 2025.501C2600006.01.0023

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** de Licitação do Pregão nº. 021/2025, publicado no Diário Oficial do dia 05/01/2026, Edição nº. 2.917, Protocolo 1699673.

Onde se lê:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL (...).

Leia-se:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO

71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R BELARMINO PINTO, nº 82, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000
Telefone: (27) 3288-2447 CNPJ: 14.499.229/0001-27

Autorização de Empenho nº **000361/2025**

Órgão	**Secretaria Municipal de Saúde**	*Processo*	**016653/2025**
Local	**Secretaria Municipal de Saúde**	*Termo*	**000185/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico -**	*Ficha*	**00042-150000159999**
Dotação	**090002.1012201052.173.44905200000.150000159999 - 1002**	*Telefone*	**2730268297**
Fornecedor	**EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI**	*CNPJ*	**33.246.555/0001-77**
Endereço	**Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2764 - Jesus de Nazareth - Vitória - ES - CEP: 29052015**	*AE*	**000361/2025**
Justificativa	Aquisição de equipamentos para atender a Unidade Básica de Victor Hugo, com recurso DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS§§ 9º, 11E12 DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO E ART. 126-A		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Especificações técnicas: - Isento de óleo - Deslocamento de ar 300l/min - 11pcm - Voltagem 200/240v - 60Hz - Pressão máxima 8bar/120psi - Capacidade do tanque 65 litros - Motor de 2HP - Dreno do reservatório de ar manual - Dimensões (C x L x A) 850 x 360 x 640mm - Compressor com 02 motores e 02 pistões cada - Cor branca - Peso 50 kg	UN	1,000	9.971,000	9.971,00
00002	00002	CONJUNTO ODONTOLOGICO COMPLETO	CJ	1,000	19.130,000	19.130,00
00003	00003	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E COM RODÍZIOS E ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO SILENCIOSO. TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 7L. CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. VÁLVULA SELETORA DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA VELOCIDADE. AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA GARRAFA DE	UN	1,000	13.580,000	13.580,00

Prazo de Entrega/Execução: dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 31 de dezembro de 2025

Assinatura do emissor

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Endereço: R BELARMINO PINTO, nº 82, CENTRO, MARECHAL FLORIANO, ES - CEP: 29255-000
Telefone: (27) 3288-2447 CNPJ: 14.499.229/0001-27

Autorização de Empenho nº **000361/2025**

Órgão	**Secretaria Municipal de Saúde**	*Processo*	**016653/2025**
Local	**Secretaria Municipal de Saúde**	*Termo*	**000185/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico -**	*Ficha*	**00042-150000159999**
Dotação	**090002.1012201052.173.44905200000.150000159999 - 1002**	*Telefone*	**2730268297**
Fornecedor	**EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI**	*CNPJ*	**33.246.555/0001-77**
Endereço	**Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2764 - Jesus de Nazareth - Vitória - ES - CEP: 29052015**	*AE*	**000361/2025**
Justificativa	Aquisição de equipamentos para atender a Unidade Básica de Victor Hugo, com recurso DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS§§ 9°, 11E12 DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO E ART. 126-A		

		ÁGUA. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA SUCÇÃO. VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUCÇÃO. MANÔMETRO VISÍVEL PARA REFERENCIAR A PRESSÃO DE AR NAS PONTEIRAS. SUGADOR; SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA; CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; CONEXÃO PARA CONTRA ÂNGULO; PEDAL PARA ACIONAMENTO. FOTOPOLIMERIZADOR COM MÍNIMO DE 1000MW; ULTRASSOM DE PROFILAXIA; VOLTAGEM: 127 VAC FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: MÍNIMA 550 W DIMENSÃO APROXIMADAS DO PRODUTO: 430 X 290 X 630 MM (C X L X A) NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMA 50 DB CAPACIDADE DO COMPRESSOR: MÍNIMA 7L POTÊNCIA MÍNIMA DO COMPRESSOR: 550W (3/4 HP) PRESSÃO DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR: MÍNIMA – (0,5 MPA) (5,1 KGF/CM2) (72 LIBRAS/PSI) MÁXIMA – (0,8 MPA) (8,16 KGF/CM2) (116 LIBRAS/PSI) VAZÃO DO COMPRESSOR: MÍNIMO DE 6,2PCM (PES) DESLOCAMENTO DE AR DO COMPRESSOR: APROXIMADAMENTE 175 L/MIN REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES				
00004	00004	MOCHO	PÇ	3,000	1.899,000	5.697,00
00005	00005	APARELHO DE ULTRASSON	UND	1,000	4.430,000	4.430,00

Total Geral: cinquenta e dois mil oitocentos e oito reais **52.808,00**

Prazo de Entrega/Execução: dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____

Assinatura: _____

MARECHAL FLORIANO., 31 de dezembro de 2025

Assinatura do emissor

Para mais informações sobre como requerer o pagamento referente ao fornecimento/execução desta autorização de fornecimento, consulte http://www.marechalfloriano.es.gov.br/fornecedores.

72 Gm

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Data: 06/03/2026 **Processo:** 0016653/2025 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0000607/2026 **Tipo Pagamento:** Restos a Pagar Nao Processados **Ano Pagamento:** 2026

Nº Liquidação: 0000277/2026 **Tipo Liquidação:** Restos a Pagar **Ano Liquidação:** 2026

Nº Empenho: 0001348/2025 **Tipo Empenho:** Ordinario **Ano Empenho:** 2025

Fonte de Recurso: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Histórico: Pagamento de despesa ref. aquisicao de equipamentos para atender a UBS de Victor Hugo, com recurso DAS PROGRAMACOES INCLUIDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA. Nota fiscal nº 10

Valor do Empenho: R$ 52.808,00 **Valor da Liquidação:** R$ 52.808,00 **Valor do Pagamento:** R$ 52.808,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI **CPF/CNPJ:** 33.246.555/0001-77

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
30.100-0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Transferencia	TRF Nº 551802000027986	R$ 52.808,00

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:
10 - Saude

Subfunção:
122 - Administracao Geral

Estrutura Programática

Programa
0105 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.173 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
40000000000 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa
44000000000 - INVESTIMENTOS

Modalidade:
44900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento
44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.

LMV Construções Ltda

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO-ES
ATT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REF: **1º ADITIVO DE VALOR** AO CONTRATO N°. 106/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – APS (1 EQUIPE)
LOCAL: TREVO DE PARAJU, MARECHAL FLORIANO - ES
EMPRESA EXECUTANTE: J&J CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Vimos através deste requerer que seja executado um 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 106/2024 conforme justificativa, 1º replanilhamento parcial, memória de cálculo e cálculo dos valores unitários dos Itens Novos em anexo.

Sendo o que nos oferece para o momento,
Atenciosamente

Processo Requerimento N° **726/2026** 19/01/2026 14:23:58
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

REQUERIMENTO
LMV CONSTRUÇOES LTDA
c1851bba-3116-409a-8715-4af4917c897e
juliana.zuccon

CARIACICA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

LMV CONSTRUCOES LTDA:61641041000151
Assinado de forma digital por LMV CONSTRUCOES LTDA:61641041000151
Dados: 2026.01.19 10:20:09 -03'00'

LUANE MARIA VOLKERS BRAMBILLA:14194986733
Assinado de forma digital por LUANE MARIA VOLKERS BRAMBILLA:14194986733
Dados: 2026.01.19 10:20:18 -03'00'

LMV CONSTRUÇÕES LTDA

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Data: 05/03/2026 **Processo:** 0016631/2025 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0000555/2026 **Tipo Pagamento:** Restos a Pagar Nao Processados **Ano Pagamento:** 2026

Nº Liquidação: 0000282/2026 **Tipo Liquidação:** Restos a Pagar **Ano Liquidação:** 2026

Nº Empenho: 0001335/2025 **Tipo Empenho:** Ordinario **Ano Empenho:** 2025

Fonte de Recurso: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Histórico: Pagot desp. Aquisicao de veiculos p/ atender a Unidade Basica de Santa Maria, Araguaya (Rio Fundo) Secretaria Municipal e UBS de Santa Rita, com recurso DAS PROGRAMACOES INCLUIDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA. NF1.858

Valor do Empenho: R$ 456.000,00 **Valor da Liquidação:** R$ 114.000,00 **Valor do Pagamento:** R$ 112.632,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.428.119/0001-32

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
29.018.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Debito Bancario	DEB Nº 51427684	R$ 112.632,00

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:
10 - Saude

Subfunção:
122 - Administracao Geral

Estrutura Programática

Programa
0105 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.173 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
40000000000 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa
44000000000 - INVESTIMENTOS

Modalidade:
44900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento
44905248000 - VEICULOS DIVERSOS

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Data: 05/03/2026 **Processo:** 0016631/2025 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0000553/2026 **Tipo Pagamento:** Restos a Pagar Nao Processados **Ano Pagamento:** 2026

Nº Liquidação: 0000283/2026 **Tipo Liquidação:** Restos a Pagar **Ano Liquidação:** 2026

Nº Empenho: 0001335/2025 **Tipo Empenho:** Ordinario **Ano Empenho:** 2025

Fonte de Recurso: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Histórico: Pagto desp. Aquisicao de veiculos p/ atender a Unidade Basica de Santa Maria, Araguaya (Rio Fundo) Secretaria Municipal e UBS de Santa Rita, com recurso DAS PROGRAMACOES INCLUIDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA. NF 1856

Valor do Empenho: R$ 456.000,00 **Valor da Liquidação:** R$ 114.000,00 **Valor do Pagamento:** R$ 112.632,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.428.119/0001-32

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
29.018.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Transferencia	TRF Nº 51427676	R$ 112.632,00

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:
10 - Saude

Subfunção:
122 - Administracao Geral

Estrutura Programática

Programa
0105 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.173 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
40000000000 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa
44000000000 - INVESTIMENTOS

Modalidade:
44900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento
44905248000 - VEICULOS DIVERSOS

74

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Data: 05/03/2026 **Processo:** 0016631/2025 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0000551/2026 **Tipo Pagamento:** Restos a Pagar Nao Processados **Ano Pagamento:** 2026

Nº Liquidação: 0000281/2026 **Tipo Liquidação:** Restos a Pagar **Ano Liquidação:** 2026

Nº Empenho: 0001335/2025 **Tipo Empenho:** Ordinario **Ano Empenho:** 2025

Fonte de Recurso: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Histórico: Pagto desp. aquisicao de veiculos p/ atender a Unidade Basica de Santa Maria, Araguaya (Rio Fundo) Secretaria Municipal e UBS de Santa Rita, com recurso DAS PROGRAMACOES INCLUIDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA. NF 1.859

Valor do Empenho: R$ 456.000,00 **Valor da Liquidação:** R$ 114.000,00 **Valor do Pagamento:** R$ 112.632,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.428.119/0001-32

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
29.018.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Transferencia	TRF Nº 51427682	R$ 112.632,00

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:
10 - Saude

Subfunção:
122 - Administracao Geral

Estrutura Programática

Programa
0105 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.173 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
40000000000 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa
44000000000 - INVESTIMENTOS

Modalidade:
44900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento
44905248000 - VEICULOS DIVERSOS

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Data: 05/03/2026 **Processo:** 0016631/2025 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0000549/2026 **Tipo Pagamento:** Restos a Pagar Nao Processados **Ano Pagamento:** 2026

Nº Liquidação: 0000280/2026 **Tipo Liquidação:** Restos a Pagar **Ano Liquidação:** 2026

Nº Empenho: 0001335/2025 **Tipo Empenho:** Ordinario **Ano Empenho:** 2025

Fonte de Recurso: 150000159999 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

Histórico: Pagto desp. aquisicao de veiculos p/ atender a Unidade Basica de Santa Maria, Araguaya (Rio Fundo) Secretaria Municipal e UBS de Santa Rita, com recurso DAS PROGRAMACOES INCLUIDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E POR EMENDAS DE BANCADA. NF 1855

Valor do Empenho: R$ 456.000,00 **Valor da Liquidação:** R$ 114.000,00 **Valor do Pagamento:** R$ 112.632,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 38.428.119/0001-32

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
29.018.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Transferencia	TRF Nº 51427681	R$ 112.632,00

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:
10 - Saude

Subfunção:
122 - Administracao Geral

Estrutura Programática

Programa
0105 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.173 - CUMPRIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
40000000000 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa
44000000000 - INVESTIMENTOS

Modalidade:
44900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento
44905248000 - VEICULOS DIVERSOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026 / 2025
ID TCEES 2025.045E0700001.09.0015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES E A EMPRESA TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal,nº57,Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE MARECHAL FLORIANO**, inscrito no CNPJ sob nº. 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Maria Arlete Novaes Moraes Silva, brasileira, casada, professora, CPF nº 056.381.907-32 e Carteira de Identidade nº 86.637.378 SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Adão Kiefer nº 33, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado a empresa **TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 882, centro, Domingos Martins, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.229.773/0001-93, neste ato representado pelo sócio o Sr. Jouberto José Comper, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF nº. 324.824.267-15 e Carteira de Identidade nº. 263.555/ES, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos processo administrativo 1044/2025 SEMUS e em observância às disposições do art. 75 I Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) A Planilha Orçamentária e o Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 90 (noventa) dias – conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 – PRORROGAÇÃO – As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no Título III, Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 - O regime de execução é indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global total do presente contrato é de **R$ 124.900,00** (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais), de acordo com o valor da proposta comercial apresentada pela Contratada no processo de dispensa de licitatório que deu ensejo à contratação.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da medição, em até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

6.1.1- Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

6.1.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal/Fatura.

6.1.3 - Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, Rua Belarmino Pinto, 82, Centro, Marechal Floriano-ES, CNPJ 14.499.229/0001-27.

6.1.4 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

6.1.5 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.3 – O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 03/02/2025.

7.2 – Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Os reajustes subsequentes, ao primeiro será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, obedecendo às normas, especificações, cronogramas, instruções de serviços e de acordo com a entrega dos materiais;

b) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com experiência comprovada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual;

c) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE;

d) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

e) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

f) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

h) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

j) Submeter ao exame da fiscalização todo material e mão de obra a ser empregado na execução da obra;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

l) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, devidamente assinada pelas partes;

n) Manter os serviços sob a gerência e responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil;

o) O Engenheiro responsável técnico pela execução do serviço deverá recolher a ART e apresentá-la à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;

p) O Engenheiro o responsável técnico deverá acompanhar o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, todas as vezes que este solicitar;

q) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase;

r) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registro contábeis;

s) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos serviços realizados;

t) Executar os serviços, criteriosamente dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

u) Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a Contratada deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;

v) Na forma do Art. 618 do Código Civil, a Contratada tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, contados da conclusão da obra.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à CONTRATADA qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços pelo (a) gestor (a) do contrato, recebendo, fiscalizando e avaliando os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Por se tratar de uma contratação de baixo valor, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3 - Se a operaçãoimplicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1– As despesas com a execução do objeto desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Marechal Floriano para o exercício de 2025, no âmbito da âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- 00188.160100000000 – 09002.1030100572.136.339036000000
- 00188.150000159990 – 09002.1030100572.136.339036000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o futuro Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes nas obrigações da contratada, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme o Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do serviço será feita pelo represente da PMMF o Engenheiro Civil o Sr. Antônio Peruch - CREA-ES 3162-D.

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 3288-1367 - E-mail: setorcompras.pmmf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1 - A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos a execução dos serviços ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento do material e da mão de obra para execução dos serviços.

19.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - Amunes, dando-se cumprimento ao Art.176, Parágrafo Único, I e II da Leinº.14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Floriano/ES, 17 de Março de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

JOUBERTO JOSE COMPER
TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000

79 Gm

Portal da Transparência de Marechal Floriano - ES

Município de Marechal Floriano

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL FLORIANO

Data: 15/08/2025 **Processo:** 0001044/2025 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0002821/2025 **Tipo Pagamento:** Orcamentario **Ano Pagamento:** 2025

Nº Liquidação: 0002049/2025 **Tipo Liquidação:** Orcamentaria **Ano Liquidação:** 2025

Nº Empenho: 0000420/2025 **Tipo Empenho:** Ordinario **Ano Empenho:** 2025

Fonte de Recurso: 260100000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturacao na Rede de Servicos P

Histórico: Pagamento de despesa ref. Contrato de Prestacao de Servico Nº 026/2025, ref. a execucao de Obra de Manutencao e Reforma na Unidade Basica de Saude de Bom Jesus Neste Municipio. Ref.1ª medicao. Periodo de 26/05/2025 a 06/08/2025. Nota fiscal nº 6

Valor do Empenho: R$ 124.900,00 **Valor da Liquidação:** R$ 124.900,00 **Valor do Pagamento:** R$ 117.156,20

Favorecido

Nome ou Razão Social: Tefac Construcoes e Servicos Ltda ME **CPF/CNPJ:** 07.229.773/0001-93

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
575839657	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS- CUSTEIO	TED	TED Nº 38538940	R$ 117.156,20

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária:
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função:
10 - Saude

Subfunção:
301 - Atencao Basica

Estrutura Programática

Programa
0057 - GESTAO DOS SERVICOS E ACOES DA ATENCAO BASICA

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.136 - MANUTENCAO DOS SERVICOS E ACOES DE ATENCAO BASICA DE SAUDE

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
30000000000 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
33000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade:
33900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento
33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Obs: Os nomes dos pacientes foram suprimidos devido a Lei Geral de Proteção de Dados

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/12/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	11/12/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	09/12/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	09/12/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/11/2025

808

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	06/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/11/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/10/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	24/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	22/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	21/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	10/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/10/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	07/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	07/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	07/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/10/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	30/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	26/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	19/09/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	19/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	19/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	10/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/09/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	03/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	02/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	01/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/09/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	29/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	29/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	29/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/08/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	19/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	15/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	13/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/08/2025

836

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Emitido por: JULIAKROHLING

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	06/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	31/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	31/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	31/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	31/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	31/07/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	31/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	26/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	26/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	25/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	20/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/07/2025

848

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	09/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	09/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	04/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/07/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	02/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/07/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	24/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	24/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	12/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	05/06/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	30/05/2025

859

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	29/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	28/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	27/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	26/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	21/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	20/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	19/05/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	13/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	13/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	13/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/05/2025

86

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	10/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ACOMPANHAMENTO	MEDIA	07/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	05/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ACOMPANHAMENTO	MEDIA	04/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	04/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	02/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	02/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/05/2025

87 Gm 78

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/05/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	30/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
LA	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	11/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	10/04/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	01/04/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	31/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	31/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	31/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	26/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	25/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/03/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Periodo: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	21/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	21/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	17/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	14/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/03/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/02/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	24/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	24/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	20/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	19/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	17/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	17/02/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	14/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	12/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	08/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/02/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:00

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	04/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/02/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	29/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	22/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	22/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	22/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	21/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	20/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	17/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	17/01/2025

909

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:00

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	10/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	10/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	03/01/2025
	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO RESSONANCIA MAGNETICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/01/2025

TOTAL: 318

TOTAL GERAL: 318

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	12/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	12/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	12/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ACOMPANHAMENTO	ALTA	11/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	21/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	03/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	29/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	18/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	13/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	11/07/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	09/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	02/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	01/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	28/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	27/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	25/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	01/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	01/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	31/05/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:01

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	21/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	14/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	13/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	12/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	07/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	15/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	28/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	27/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	26/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	12/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	10/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	07/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	07/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	22/01/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:01

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	08/01/2025

TOTAL: 48

TOTAL GERAL: 48

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	19/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	14/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	13/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	07/11/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:01

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	04/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/10/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	02/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	01/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	30/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	24/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	24/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/09/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:01

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	04/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	02/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	25/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/08/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	RURAL					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	22/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	21/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	19/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/08/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	RURAL					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	11/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	11/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	01/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	29/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	28/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/07/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	21/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	21/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	21/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	18/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	09/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	08/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	04/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/07/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	01/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	30/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	30/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	30/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	27/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	27/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	26/06/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:01

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	23/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	03/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	03/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	03/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	02/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	30/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	30/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/05/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:01

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	BAIXA	26/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	19/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	19/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	13/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/03/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:01

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MUITO ALTA	27/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	26/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	25/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	25/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	24/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	22/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	21/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	17/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	14/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/02/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:01

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	03/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	20/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	14/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	GRUPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	03/01/2025

TOTAL: 194

TOTAL GERAL: 194

100Gm

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	12/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	11/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/12/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	09/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	09/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	09/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	03/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/12/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/12/2025

1019

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	25/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	25/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	25/11/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	25/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	18/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	06/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	06/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	04/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/11/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	24/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	24/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	24/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	21/10/2025

1039

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	09/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	08/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	03/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	03/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	30/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	30/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	29/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	26/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	26/09/2025

104 Gm

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	26/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	26/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	26/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	26/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	24/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	18/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	18/09/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	18/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/09/2025

105 Gm

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	08/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	04/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	02/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/09/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	29/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	29/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	29/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	29/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	21/08/2025

106 Gpm

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	18/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	15/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	06/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	06/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	06/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/08/2025

107

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	01/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	25/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	25/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	25/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	25/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	22/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	20/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	20/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	17/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	11/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	11/07/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	09/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	09/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	08/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	08/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	02/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	27/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	25/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	13/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	12/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	11/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	11/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	11/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	11/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	10/06/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	03/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	30/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	27/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	27/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	26/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	23/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	20/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	19/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/05/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	12/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	12/05/2025

109 fm

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	09/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	08/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	08/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	06/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	02/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	30/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	29/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	16/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	15/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	12/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	11/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	11/04/2025

110 Gm

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	11/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	11/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	07/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	07/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	07/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	04/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	04/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/04/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	01/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	28/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	24/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	21/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	21/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	19/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/03/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	14/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	09/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	05/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	03/03/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	27/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	26/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/02/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	25/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	24/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	21/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	20/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	19/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	18/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	18/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	13/02/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	10/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	10/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	06/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	05/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	31/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	31/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	31/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	28/01/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:02

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	23/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	22/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	20/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	20/01/2025

1136

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
	URBANA					
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	20/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	20/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	20/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	17/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	17/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	17/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MEDIA	14/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	10/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	09/01/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Emitido por: JULIAKROHLING

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

10/04/2026 08:02

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	08/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	08/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	08/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	08/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	07/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	03/01/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	BAIXA	03/01/2025

TOTAL: 415

TOTAL GERAL: 415

114

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:03

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	23/10/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	05/08/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	24/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	11/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	09/07/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	28/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF DE SOIDO DE BAIXO ANTONIO JOSE KLEIN	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	14/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS LEONTINA PERIM DE FARIA	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	05/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	01/06/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	31/05/2025

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:03

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS GERMANO KIEFER	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	21/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	ALTA	22/04/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	07/02/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE RURAL	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	ALTA	07/02/2025

TOTAL: 20

TOTAL GERAL: 20

115

Relatório fila expectante

Central: NUCLEO ESPECIAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES

Unidade de saúde solicitante: MARECHAL FLORIANO - CENTRAL DE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Emitido por: JULIAKROHLING

10/04/2026 08:03

CIDADÃO	UNIDADE DE SAÚDE	ITEM DE AGENDAMENTO	SITUAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	PRIORIDADE	DATA
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UBS JANETA ROSA SIMON STOCKL	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	12/09/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - USF VICTOR HUGO GV MUN HENRIQUE KROHLING	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA METROPOLITANA	REALIZADA	PRIMEIRO ATENDIMENTO	MUITO ALTA	08/05/2025
[redacted]	MARECHAL FLORIANO - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SEDE URBANA	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA METROPOLITANA	REALIZADA	ENCAMINHAMENTO	MEDIA	15/01/2025

TOTAL: 3

TOTAL GERAL: 3

116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CI nº 130/2026/PMMF/SEMUR

Marechal Floriano/ES, 10 de Abril de 2026.

ASSUNTO: Resposta à CI nº 054/2026 Prestação de Contas de Emendas Impositivas (Exercício 2025)

Ilmo. Senhor,
JEFFERSON JOSÉ JULIATTI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Em atenção à Comunicação Interna nº 54/2026, datada de 09 de abril de 2026, encaminhada por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, que solicita a apresentação da prestação de contas, na íntegra, de todas as emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem, por meio deste, prestar as informações solicitadas.

Informamos que segue em anexo relatório detalhado das emendas impositivas destinadas a esta Secretaria no referido exercício, contendo a discriminação dos valores, objeto de aplicação e respectiva execução.

Sem mais para o momento e certos de vossa colaboração, antecipamos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Decreto Municipal nº 12.445/2025

Rua Armando Antônio Walsch, nº 549, Vale das Palmas, Marechal Floriano
E-mail: obras@marechalfloriano.es.gov.br **Tel**(27) 3288-0123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EMENDAS IMPOSITIVAS

BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBSERVAÇÃO
Município	Projetos de Engenharia	R$55.171,22	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº134 / 2025
Município	Custeio para contratação de empresa com o objetivo de executar os serviços de calçamento com pav's na Comunidade de Alto Rio Fundo, Córrego do Rio Fundo, na Estrada Pastor Germano Kiefer, visando complementar o calçamento desta via.	R$105.171,22	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137 / 2025
Município	Custeio para contratação de empresa com o objetivo de executar os serviços de calçamento com pav's na Comunidade de Alto Rio Fundo, Córrego do Rio Fundo, na Estrada Pastor Germano Kiefer, visando complementar o calçamento desta via.	R$52.585,61	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137 / 2025

Marechal Floriano-ES, 10 de Abril de 2026.

THIAGO FREITAS DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
Decreto Municipal nº 12.445/2025

Rua Armando Antônio Walsch, nº 549, Vale das Palmas, Marechal Floriano
E-mail: obras@marechalfloriano.es.gov.br**Tel**(27) 3288-0123

117Gm

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Esportes

CI/SEMES Nº 64/2026 **Marechal Floriano/ES, 10 de abril de 2026**

Do: Secretário Municipal de Esportes
Sr. Jarbas Rocha

Ao: Secretário Municipal de Planejamento
Sr. Jefferson José Juliatti dos Santos

Assunto: Resposta a C.I n°055/2026

Prezado secretário
Estamos esclarecendo que o recurso da emenda impositiva do ex-vereador Luciano Navar Boeno Menendez não foi utilizado.

No ano de 2025, iniciamos os trabalhos, realizando reuniões com os segmentos esportivos para a criação do Sistema Municipal de Esportes, que contemplará o Conselho Municipal de Esportes, o Plano Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes.

Para tal iniciativa do Bolsa Atleta, além da lei de criação, é fundamental a atuação do Conselho Municipal de Esportes, que está inativo e não teve posse, sendo um órgão importante para fiscalização e organização, onde será criado o edital de apoio do Bolsa Atleta, uma vez que, para tal ação, os atletas do Município precisam comprovar índice.

Portanto, assim que finalizarmos todo o processo do Sistema Municipal de Esportes, de acordo com o recurso existente, serão realizadas tais ações de fomento e apoio ao esporte amador por meio do Bolsa Atleta.

Segue anexo os relatórios dos processos dos atletas que foram atendidos no ano de 2025, com apoio e incentivo, de acordo com as leis vigentes.

Jarbas Rocha
Secretário Municipal de
Esportes de Marechal Floriano
Decreto 12.444/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

REQUERIMENTO

Protocolo:

Processo Requerimento Nº **6148/2025** 09/05/2025 15:30:35
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

REQUERIMENTO
EDGAR DE SOUZA SCHUNK
546e27ba-5ed6-44f9-ae61-19b3b97bd4c8 *Juliana.Tuccon*

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

Edgar de Souza Schunk

CPF/CNPJ

179.174.027-89

Telefone

(27) 99501-7223

Endereço Completo:

Rua Delionar Schunk, 688 - Centro - Mal. Floriano

E-mail

edgarschunk25@gmail.com

Reservado para a Prefeitura Municipal:

Requeiro a V. Exª

Ajuda de custo e apoio para a etapa do Campeonato Brasileiro de Enduro Fim na cidade de Aracruz, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de Julho de 2025.

Marechal Floriano/ ES 09 de Maio de 2025 Assinatura:

118 Gm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

REQUERIMENTO

Protocolo:

Processo Requerimento Nº **3028/2025** 10/03/2025 15:36:13
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

REQUERIMENTO
RAMON SCHUNK
07d46466-c0eb-4e88-8ca1-4c571300797e

juliana.zuccon

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

Ramon Schunk

CPF/CNPJ

126.587.887-03

Telefone

(27) 9.9913-8886

Endereço Completo:

Av. Arthur Haese, 1022, Vila das Orquídeas, MF - ES.

E-mail

ramon.schunk@outlook.com

Reservado para a Prefeitura Municipal:	

Requeiro a V. Exª

De acordo com a Lei Municipal nº 2.421/2022 e Decreto Normativo nº 357/2023, venho por meio deste requerimento solicitar o apoio da Prefeitura para aquisição de passagens áreas para eu Ramon Schunk e meu irmão Raul Schunk participarmos do campeonato Internacional Master Jiu-Jitsu Europa 2025 que acontecerá em Barcelona - Espanha nos dias 3 e 4 de Maio. Nós somos atletas de Jiu-Jitsu e sempre buscamos pelo lugar mais alto do pódio levando o nome da nossa cidade a nível mundial. Segue nossos currículos em anexo.

Saída 30/04 - Retorno 04/05/2025.

Marechal Floriano/ES, 10 de Março de 2025. Assinatura: Ramon Schunk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

REQUERIMENTO

Protocolo:

Processo Requerimento Nº **1987/2025** 14/02/2025 15:05:49
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

REQUERIMENTO
EDGAR DE SOUZA SCHUNK
4e46921d-0646-48a0-9eab-fcf66aa7d722
juliana.zuccon

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

Édgar de Souza Schunk

CPF/CNPJ

179.174.027-89

Telefone

(27) 99501-7223

Endereço Completo:

Rua Delimar Schunk, 688 - Centro - Mpl. Floriano

E-mail

edgarschunk25@gmail.com

Reservado para a Prefeitura Municipal:	

Requeiro a V. Exª

Ajuda de custo para as etapas do Campeonato Capixaba de Enduro Fim 2025, ao qual fui campeão capixaba na categoria E1 no ano de 2024, e ficando entre os 5 melhores na geral, levando o nome do município de Marechal Floriano. Para as corridas, tenho gasto com as inscrições, combustível, hospedagem, alimentação, roupas para a corrida, peças e manutenção com a moto. Sou federado pela CBM (Confederação Brasileira de Motociclismo)

Marechal Floriano/ ES 14 de Fevereiro de 2025 Assinatura: Edgar de Souza Schunk

119 Gm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

REQUERIMENTO

Protocolo:

Processo Requerimento Nº **13143/2025** 02/10/2025 14:07:58
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

REQUERIMENTO
GIBRAN SCHNEIDER CHRISTO
d97e7f4b-0531-46b9-911e-2b82fe49181c

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

Gibran Schneider Christo

CPF/CNPJ

090.568.367-65

Telefone

27 997177914

Endereço Completo:

Rua Quintino Eduardo Rupf, nº 80, Centro – Marechal Floriano/ES

E-mail

deilienercanal@outlook.com

Reservado para a Prefeitura Municipal:	

Requeiro a V. Exª

Apoio financeiro para cobrir as despesas relacionadas à participação do meu filho, Miguel Canal Christo, na **Copa do Brasil "Embaixador da Coréia"**, que ocorrerá em Canoas - RS, no período de 19 a 23 de novembro de 2025.

Informações sobre o atleta:

- Nome: Miguel Canal Christo
- Filiação: Gibran Schneider Christo / Deiliener Endlich Canal
- Idade: 14 anos
- CPF: 20865456739
- Endereço: Estrada Costa Pereira, Marechal Floriano/ES
- Registro na FESTKD: 078 002 2019

Histórico de resultados:

-2022: 1º lugar no Campeonato Capixaba – Espírito Santo

•2024: 1º lugar no Campeonato Estadual – Espírito Santo

•2024: 1º lugar no Campeonato Federal – Copa do Brasil "Embaixador da Coréia" – Rio de Janeiro

•2025: 1º lugar na Copa Estadual de Kyorugui – Espírito Santo

•2025: 5º lugar no Open Sudeste – Minas Gerais

A Copa do Brasil "Embaixador da Coréia" é uma competição de nível federal e a participação do Miguel, que já trouxe reconhecimento para o nosso município, é crucial para o seu desenvolvimento esportivo e pessoal. As despesas com a participação incluem taxa de inscrição, passagens, hospedagem e alimentação, totalizando aproximadamente R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A concessão de patrocínio se justifica pela Lei Municipal n° 2.421/2022 e pelo Decreto Normativo n° 357/2023, que têm como objetivo o custeio das despesas de atletas que representam nosso município em competições de grande relevância.

Gostaria de ressaltar que o atual mandato tem se destacado pela valorização e incentivo ao desporto, proporcionando aos atletas a estrutura necessária para que possam desenvolver seus talentos e representar o município de Marechal Floriano com brilho em competições estaduais e nacionais.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração. Estou à disposição para fornecer mais informações e discutir essa solicitação em detalhes.

Marechal Floriano/ ES 02 de outubro de 2025 Assinatura:

06
120 Gm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO

REQUERIMENTO

Protocolo:

Processo Requerimento Nº **13144/2025** 02/10/2025 14:09:05
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

REQUERIMENTO
DONATO DE SOUZA ALENCAR
f0ba512c-a57b-4a45-9dcb-34fb3d7d1263

urbana.zuccon

Exmº Srº Prefeito Municipal, Requerimento que faz:

Requerente:

Donato de Souza Alencar

CPF/CNPJ

01720770794

Telefone

27 99837-9785

Endereço Completo:

Rua Clara Endlich 205 centro Marechal Floriano

E-mail

Reservado para a Prefeitura Municipal:

Requeiro a V. Exª

Apoio financeiro para cobrir as despesas relativas à minha participação como Atleta e Técnico dos demais atletas do municipio de Marechal Floriano que irão participar da **Copa do Brasil "Embaixador da Coréia"**, que ocorrerá em Canoas, RS, no período de 19 a 23 de novembro de 2025.

Informações sobre o atleta e técnico:

- Nome: Donato de Souza Alencar
- Filiação: Luiz Alves Alencar e Maria Silda de Souza Alencar
- Idade: 52 anos
- CPF: 01720770794
- Endereço: Rua Clara Endlich 205 centro Marechal Floriano
- Registro na FESTKD: 511 000 2014

Histórico de resultados do atleta:

•2024: Campeão Estadual / Campeão da Copa do Brasil

•2025: Campeão Estadual / Campeão Regional do Open Sudeste

A Copa do Brasil "Embaixador da Coréia" é uma competição de nível federal e a minha participação, como Atleta e também como Técnico, tendo outros atletas sob minha orientação, é vital para o desenvolvimento esportivo e o reconhecimento do nosso município. As despesas envolvidas na participação incluem taxa de inscrição, passagens, hospedagem e alimentação, totalizando aproximadamente R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A concessão de patrocínio se justifica pela Lei Municipal n° 2.421/2022 e pelo Decreto Normativo n° 357/2023, que visam o custeio das despesas de atletas que representam nosso município em competições de grande relevância.

Gostaria de ressaltar que o atual mandato tem se destacado pela valorização e incentivo ao desporto, proporcionando aos atletas e seus treinadores a estrutura necessária para que possam desenvolver seus talentos e representar Marechal Floriano com brilho em competições estaduais e nacionais.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração. Estou à disposição para fornecer mais informações e discutir essa solicitação em detalhes.

Marechal Floriano/ ES 02 de Outubro de 2025 Assinatura:

121 Gm

CBTKD CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO

COPA DO BRASIL EMBAIXADOR DA CORÉIA 2025

19 a 23 de Novembro de 2025

1. ORGANIZAÇÃO

CBTKD – Confederação Brasileira de Taekwondo
Endereço: Avenida das Américas, 3301, bloco 4, sala 217, Barra da Tijuca
Rio de Janeiro/RJ, 22.631-004
Telefone: (21) 3557-3386 / 3557-6156
E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br
Website: www.cbtkd.org.br

2. PROMOÇÃO

Apoiadores: Comitê Olímpico do Brasil, Federação Gaúcha de Taekwondo, Universidade LaSalle, Embaixada da Coréia no Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro Marinha do Brasil.

3. DATA

19 a 23 de novembro de 2025

4. LOCAL

LOCAL:	Poliesportivo La Salle – Prédio 15 Unilassalle
ENDEREÇO:	Av. Getúlio Vargas, 5524 Acesso: Rua XV de Janeiro, 423 Centro Canoas - RS

5. REGRAS DE COMPETIÇÃO

Critério #1:	O evento de luta faixas pretas, será disputado nas categorias infantil, cadete, juvenil, sub21, adulto e master; O evento de luta faixas coloridas, será disputado nas categorias infantil, cadete, juvenil, adulto e master; O evento de poomsae será disputado nas categorias previstas no Regulamento Técnico Nacional de Poomsae publicado no site oficial da CBTKD.
Critério #2:	Somente poderão participar deste evento os atletas devidamente registrados no SIE (Sistema de Inteligência Esportiva) e em dia com suas atribuições estatutárias na CBTKD e suas Federações Estaduais;

Critério #3: As divisões de peso e idade deverão ser respeitadas conforme Regulamento Técnico Nacional de Competição de Luta publicado no site oficial da CBTKD;

Critério#4: Poderão ser inscritos **até dois atletas por categoria de peso** de cada Estado.

Critério #5: Serão seguidas as regras de competição estabelecidas pela WT/CBTKD e no Regulamento Técnico Nacional de Competição de Luta;

Critério #6: **Serão exigidas as cores de faixas oficiais da CBTKD para competição que deve ser equivalente a graduação do atleta.**

Resumo das Categorias em disputa:

Graduação	Categoria	Divisão	Vagas por estado
Faixas Pretas	Sub 21 / Adulto / Master		02 vagas por peso por estado
2° Gub a Preta	Infantil/ Cadete / Juvenil		02 vagas por peso por estado
8° gub a 1° gub	Infantil, Cadete/ Juvenil / Adulto / Master	8° a 6° gub /5° a 3° gub / 2° a 1° gub Pesos agrupados (ver regulamento)	02 vagas por peso por estado
4° gub a Preta	Paratkd (juvenil e adulto)		Sem limite de inscritos por categoria
8° Gub a Preta	Poomsae		02 vagas por categoria por estado

6. MATERIAL DE COMPETIÇÃO

- Serão utilizados protetores eletrônicos KPnP, fornecidos pela organização;
- Cada atleta deverá trazer seu próprio material de competição: antebraço, perna, genital (masculino e feminino obrigatórios), luva, meias eletrônicas e bucal (obrigatório, sendo facultativo apenas para o atleta que, no ato da inscrição, apresentar laudo médico especializado no qual comprove ser prejudicial ao atleta o uso deste);
- **A CBTKD não fornecerá meias eletrônicas neste evento;**
- Para a categoria infantil e cadete serão fornecidos capacetes com proteção acrílica;
- O uso dos materiais deve seguir como previsto pelos regulamentos técnicos de competição de luta e somente serão aceitas as marcas homologadas pela WT e CBTKD;

7. ARBITROS

- Serão convocados pela CBTKD através da Coordenação de Arbitragem;
- Os árbitros devem estar no quadro nacional de arbitragem, cadastrados no SIE com suas atribuições estatutárias em dia e certificados com a Licença Anual de Arbitragem;
- O uso do uniforme oficial de árbitro nacional da CBTKD será obrigatório;

8. CONDIÇÕES PARA EQUIPES PARTICIPANTES

- Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, médicas entre outras serão de responsabilidade dos atletas participantes e suas equipes;
- A CBTKD está isenta de qualquer custo referente a participação de atletas;

9. INSCRIÇÃO

9.1 Procedimento

- As inscrições serão efetuadas pelas federações filiadas.

9.1.2 Procedimentos Paratkd

A Classificação de todos os atletas de Kyorugui (Classe de Esporte K40) será realizada um dia antes da competição. Um calendário de classificação para todas as equipes e atletas será comunicado no site da CBTKD após encerrar as inscrições. Todas as equipes devem preparar suas viagens para estar disponíveis na Classificação. Os detalhes de cada classe de esporte estão publicados no site da CBTKD.

Formulário de Diagnóstico Médico (FDM) e categoria de peso Parataekwondo Todos atletas NOVOS da Classe de Esporte K40 e/ou que estão em REVIEW será solicitado a preencher o Formulário de Diagnóstico Médico (FDM) que está em anexo. O formulário completo deverá ser preenchido e enviado junto a exames médicos de imagem no ato da inscrição na parte de anexos e levados os originais no dia da classificação. Link para preenchimento e envio dos formulários:
https://docs.google.com/forms/d/1E7nsZulV_HpAC-pdvOo7HVJJN27967VqYslQX6-96UE/viewform?edit_requested=true
Nesse link, todos os atletas de parataekwondo devem preencher para selecionar a categoria de peso. É imprescindível o preenchimento até o fim do prazo da inscrição.

9.2 Taxa de inscrição

- Kyorugui
  - R$ 200,00 (Duzentos reais) por atleta para categoria de kyorugui faixa preta.
  - R$100,00 (Cem reais) por atleta para categoria de Kyorugui faixas coloridas
  - R$100,00 (Cem reais) por atleta para categoria de Paratkd

- Poomsae
  - R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) por atleta de poomsae faixa preta
  - R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) por par de poomsae faixa preta (R$180,00 por atleta)
  - R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) por equipe reconhecido de poomsae faixa preta (R$180,00 por atleta)
  - R$ 900,00 (Novecentos reais) por equipe estilo livre de poomsae faixa preta (R$180,00 por atleta)
  - R$100,00 (Cem reais) por atleta para categoria de Poomsae faixas coloridas
  - R$ 200,00 (Duzentos reais) por par de poomsae faixa colorida (R$100,00 por atleta)

- R$ 300,00 (Trezentos reais) por equipe reconhecido de poomsae faixa colorida (R$100,00 por atleta)
- R$ 500,00 (Quinhentos reais) por equipe estilo livre de poomsae faixa colorida (R$100,00 por atleta)
- R$100,00 (Cem reais) por atleta para categoria de ParaPoomsae

- Técnicos
- R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por técnico

Troca de categoria
- Valor da taxa de inscrição

Boletos que precisarem ser reemitidos por falta de pagamento terão acréscimo de 25%.

9.3 Prazos e avisos

- O prazo de inscrição é até dia 10 de novembro de 2025;
- O registro e submissão após essa data não será aceito em nenhuma circunstância;
- Sob hipótese alguma haverá devolução, ressarcimento ou crédito do valor pago.

9.4 Cronograma

Publicação do Edital	30/09/2025
Início das inscrições	30/09/2025
Encerramento das inscrições	10/11/2025
Publicação da lista dos inscritos	Em tempo real
Troca de Categorias*	14/11/2025
Publicação do cronograma definitivo	17/11/2025
Publicação das chaves	Após pesagem geral

* As trocas de categorias, deverão ser encaminhadas via federação no dia previsto em um único e-mail para eventos@cbtkd.org.br e serão taxadas conforme descrito no informativo.
Atenção na troca de categorias ao número de atletas que podem ser inscritos.

10. OBSERVAÇÕES

- O presente documento e o evento poderão sofrer alterações, ajustes, ser transferido e até mesmo cancelado por motivo de força maior, calamidade pública, imposição legal e/ou determinação judicial, bem como, a toda a programação está sujeita a ajustes.
- É proibida a entrada, no evento, de bebidas alcoólicas, latas e objetos cortantes ou contundentes, sob pena de confisco pela segurança.
- Não será permitida a entrada de menores de 12 anos desacompanhados dos pais ou responsáveis.

- Atletas menores de 18 anos somente poderão participar do evento com **a autorização expressa dos pais e/ou responsáveis legais (modelo de autorização em anexo) sendo neste caso obrigatório** o reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica, sem o qual a autorização não será aceita. Para atletas com os responsáveis legais que estarão presentes na competição deverão na presença do responsável legal com documento oficial com foto apresentar a autorização preenchida, mas neste casso sem necessidade de reconhecimento de firma.
- A inscrição do atleta, técnico e/ou demais integrantes no evento outorga automaticamente todos os direitos de divulgação sobre a imagem da pessoa inscrita (TV, Jornais, Revistas, Internet, Cartaz, etc.) a ser feita em qualquer tempo antes, durante ou após o evento, sem compensação financeira, sendo desnecessário, para tanto, qualquer outra autorização verbal ou por escrito.
- Ao se inscrever no evento, o atleta, o técnico e/ou demais integrantes, estão cientes e eximem a CBTKD e a Organização do Evento de qualquer responsabilidade por lesão ou ocorrência médica dentro das atividades e/ou do transporte para esse evento.

11. PREMIAÇÃO

Posição	Medalha
1º lugar	Ouro
2º lugar	Prata
3º lugares	Bronze

- O atleta deverá participar da cerimônia de premiação trajando:
  - Dobok completo;
  - Calçado fechado;
  - Não será permitido uso de bonés ou similares durante cerimônia de premiação.

12. VESTIMENTA E OBRIGATORIEDADES DOS TÉCNICOS

- Todos os treinadores deverão vestir roupas formais – camisa (longa ou curta), calça social, sapatos ou sapatênis formais, ou agasalho esportivo e calçado fechado;
- Deverão ter participado do HTT 2025

13. CONTROLE MÉDICO

- As regras antidopagem da ABCD, WT, CBTKD e, se necessário, o Código da Agência Mundial Antidopagem, devem ser aplicados durante as competições;
- Os testes compulsivos antidoping serão realizados em base de seleção aleatória. A CBTKD e/ou ABCD e WADA podem realizar ensaios aleatórios antes, durante e após a competição.
- Para maiores informações sobre a Política Antidopagem da CBTKD pode ser encontrada em (https://cbtkd.org.br/transparencia/160/politicas-e-normas), a listagem de substâncias proibidas das Regras de Antidopagem da Agência Mundial de Antidoping (WADA) pode ser acessada em: http://www.wada-ama.org/en/ADAMS e ABCD (Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem) http://abcd.gov.br/codigo-mundial-antidopagem.

PROGRAMAÇÃO PROVISÓRIA

(SUJEITA A ALTERAÇÕES)

Após o encerramento das inscrições, informações detalhadas sobre pesagem randômica, horários e distribuição de naipes no dia de competição.

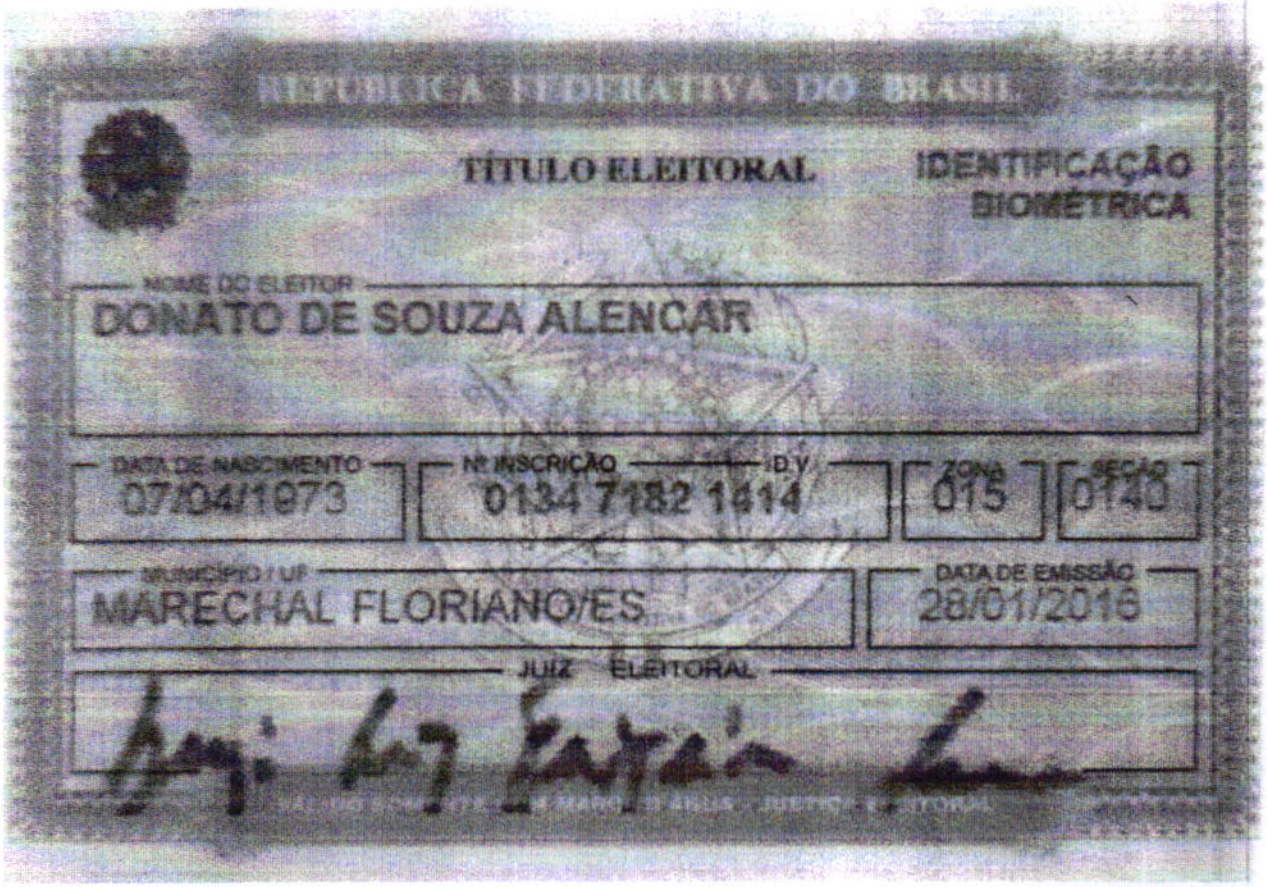
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
19/11/2025 Quarta-Feira	15h as 17h	Pesagem geral Faixas Pretas (Juvenil) e ParaTKD	Universidade La Salle
	18h30	Congresso Técnico (Somente o Delegado Técnico)	
20/11/2025 Quinta-Feira	08h as 20h	Competição Faixas Pretas (Juvenil) e ParaTKD	
	10h as 12h	Pesagem Geral Faixas Pretas (Cadete e Adulto)	
21/11/2025 Sexta-Feira	08h as 20h	Competição Faixas Pretas (Cadete e Adulto)	
	10h as 12h	Pesagem geral Faixas Pretas (Infantil, Sub21 e Master)	
22/11/2025 Sábado	08h as 20h	Competição Faixas Pretas (Infantil, Sub21 e Master) Competição Poomsae (Faixas Pretas e Coloridas)	
	10h as 12h	Pesagem Geral Faixas Coloridas (Todas as Categorias)	
23/11/2025 Domingo	08h as 20h	Competição Faixas Coloridas (Kyorugui)	

124 Gm


FESTKD
TAEKWONDO
FESTKD Nº 5110002014
FAIXA PRETA 4º DAN
DONATO DE SOUZA ALENCAR
07/04/1973
2021
ALL SPORTS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DONATO DE SOUZA ALENCAR
1112770 SPTC RS
017.207.707-94
LUIS ALVES ALENCAR
MARIA GILDA DE SOUZA ALENCAR
02194582712
02/12/2021
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02249297517

07


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

DONATO DE SOUZA ALENCAR

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1973

Nº INSCRIÇÃO: 0134 7182 1614

DV

ZONA: 015

SEÇÃO: 0140

MUNICÍPIO / UF: MARECHAL FLORIANO/ES

DATA DE EMISSÃO: 28/01/2016

JUIZ ELEITORAL

Informações de conta:
Banco sicoob
AG. 3010
Conta. 114677

125 Gm

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 357/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA ATLETAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.421, de 17 de janeiro de 2022;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.598, de 11 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marechal Floriano/ES, o Patrocínio para atleta que represente o Município a nível Estadual, Federal e Internacional, com o objetivo de valorizar e apoiar os atletas participantes do desporto educacional e do desporto de alto rendimento como meio de promoção social.

Art. 2º - Para pleitear a concessão do patrocínio, como atleta, o interessado deverá apresentar os documentos necessários para preencher os seguintes requisitos:

I - Estar inscrito nas federações e/ou confederações desportistas que tem como finalidade promover, incentivar e organizar o esporte, representando o Estado do Espírito Santo através de órgãos oficiais esportivos em competições previstas em calendários oficiais.

II - Ser convidado para participar como atleta em eventos realizados pela respectiva federação e/ou confederação desportista.

III - Ter participado de competições esportivas oficiais em até 2 (dois) anos imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão do patrocínio.

IV - Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.

V - Estar residindo no Município de Marechal Floriano pelo período mínimo de 4 (quatro) anos.

§ 1º Com o deferimento da concessão do patrocínio, o beneficiado compromete-se a representar o Município, em competições ou eventos promovidos ou considerados de interesse municipal.

§ 2º O beneficiado com o patrocínio, oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Marechal Floriano e demais matérias de divulgação.

§ 3º Fica limitada a concessão do patrocínio, anualmente, a no máximo 02 (duas) vez por atleta.

Art. 3º - O valor do patrocínio será de:
I - R$ 200,00 (duzentos reais) para evento oficial de âmbito estadual;
II - R$ 600,00 (seiscentos reais) para evento oficial de âmbito federal;
III- R$ 8.000,00 (oito mil reais) para evento oficial de âmbito internacional.

Art. 4º - O patrocínio de que trata a Lei nº 2.421/2022 consistirá no apoio financeiro aos atletas por meio da Secretaria Municipal responsável pela política de Esporte, munida de dotação orçamentária e confirmação do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto Normativo.

Art. 5º - Após a confirmação realizada pela Secretaria responsável do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto Normativo caberá ao Chefe do Poder Executivo a decisão pela concessão do beneficio ao atleta.

Art. 6º - O patrocínio será concedido por meio de transferência bancária diretamente ao interessado, munido de cópia de RG, CPF, Título de Eleitor e Conta Corrente/Poupança, cujo titular seja o beneficiado. No caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, o patrocínio será concedido aos pais ou responsável legal.

§ 1º - Os beneficiados pela Lei deverão comprovar sua participação nos eventos diretamente a Secretaria responsável, bem como prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da competição.

§ 2º - A prestação de Contas deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios das despesas, bem como, relatório explicativo e fotográfico, cópia do crachá, inscrição no evento e certificado de participação, sob pena de devolução do recurso.

Art. 7º - Não será concedido o beneficio quando:

I - O interessado deixar de apresentar a documentação comprobatória de participação na competição conforme §1º e § 2º do Art. 5º deste Decreto Normativo;

II - Não atender ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 2º deste Decreto Normativo;

III - For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Secretaria responsável;

IV - Não estiver residindo no município de Marechal Floriano pelo período mínimo de 4 (quatro) anos.

Art. 8º - Os atletas deverão fomentar a divulgação do Município de Marechal Floriano/ES e mencioná-lo como patrocinador.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Normativo Nº 352/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Julho de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.421, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI O PATROCÍNIO PARA ATLETA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Marechal Floriano-ES, o Patrocínio para atleta que represente o Município a nível Estadual, Federal e Internacional, com o objetivo de valorizar e apoiar os atletas participantes do desporto educacional e do desporto de alto rendimento como meio de promoção social.

§ 1º O desporto profissional é prioritário, podendo, o Município, cooperar para o desporto amador.

§ 2º O Patrocínio visa às modalidades olímpicas e não olímpicas, com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º - O Patrocínio de que trata esta Lei consistirá no apoio financeiro aos atletas por meio da Secretaria Municipal responsável pela política de Esporte.

Art. 3º - Após confirmação realizada pela Secretaria responsável do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta lei caberá ao Chefe do poder Executivo a decisão pela concessão do benefício ao atleta.

Art. 4º - Para pleitear a concessão do patrocínio, como atleta, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ter participado de competições esportivas oficiais em até dois anos imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteado a concessão do patrocínio e/ou ser convidado para participar como atleta em eventos realizados pela respectiva organização.

II - apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

III - estar residindo no Município de Marechal Floriano pelo período mínimo de 4 (quatro) anos.

§ 1º Com o deferimento da concessão do patrocínio, o beneficiado compromete-se a representar o Município, em competições ou eventos promovidos ou considerados de interesse Municipal.

§ 2º O beneficiado com o patrocínio, oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Marechal Floriano e demais matérias de divulgação.

§ 3º Fica limitada a concessão do patrocínio, anualmente, a no máximo 01 (uma) vez por atleta.

Art. 5º - O valor do patrocínio a ser concedido aos atletas, será definido e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O patrocínio e o valor previstos no caput ficam limitados à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º - O Patrocínio será concedido por meio de transferência bancária diretamente ao interessado.

§ 1º Os beneficiados por esta Lei deverão comprovar sua participação nos eventos diretamente a Secretaria Responsável, bem como prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da competição.

§ 2º A prestação de Contas deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios das despesas, bem como, relatório explicativo e fotográfico, sob pena de devolução do recurso.

Art. 7º - A concessão do benefício não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Não será concedido o benefício quando:

I - o interessado deixar de apresentar a documentação comprobatória de participação na competição e prestação de contas na forma dos §§ 1º e 2º desta lei;

II - não atender ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 4º desta Lei;

III - for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Secretaria Responsável;

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;

Parágrafo único. A concessão do benefício é individual, eventual, e será concedido enquanto o beneficiado atender às condições e critérios estabelecidos.

Art. 9º- É proibida qualquer promoção pessoal no que contrarie o objeto desta lei.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria responsável pela política de esporte.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.421 / 2022
EM 17 / 01 / 2022
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000

Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025

Credor	Atividade/Projeto	Vlr Empenho	Órgão	Histórico
RAMON SCHUNK	2.148 - PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL	5.000,00	133 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Concessão de Patrocínio (PASSAGENS) destinado ao Atleta RAMON SCHUNCK que disputar o WORD MASTER IBJJF JIU JITSU CHAMPIONSHIP, em Las Vegas-USA, e AGOSTO, Conforme Autoriza a Lei Municipal Nº 2.421/2022 e Decreto Normativo 357/2023.
RAUL SCHUNK	2.148 - PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL	5.000,00	133 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Concessão de Patrocínio (PASSAGENS) destinado ao Atleta RAMON SCHUNCK que disputar o WORD MASTER IBJJF JIU JITSU CHAMPIONSHIP, em Las Vegas-USA, e AGOSTO, Conforme Autoriza a Lei Municipal Nº 2.421/2022 e Decreto Normativo 357/2023.
EDGAR DE SOUZA SCHUNK	2.148 - PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL	200,00	133 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Patrocínio, para participação de Campeonato Capixaba de Enduro, em várias loc do Estado do Espírito Santo, conforme Lei Municipal nº 2.421 de 17 de janeiro de
EDGAR DE SOUZA SCHUNK	2.148 - PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL	200,00	133 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Patrocínio, para participação de Campeonato Brasileiro de Enduro,na cidade de - ES, nos dias 05 e 06 e julho de 2025, conforme autoriza Lei Municipal nº 2.421 de janeiro de 2022
GIBRAN SCHNEIDER CHRISTO	2.148 - PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL	600,00	133 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Concessão de Patrocínio destinado ao Atleta Miguel Canal Christo que irá disputa Copa do Brasil Embaixador da Coréia, em Canoas-RS, em NOVEMBRO, Conforme Autoriza a Lei Municipal Nº 2.421/2022 e Decreto Normativo Nº 357/2023.
DONATO DE SOUZA ALENCAR	2.148 - PATROCÍNIO PARA ATLETA MUNICIPAL	600,00	133 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Concessão de Patrocínio destinado ao Técnico e Atleta Donato de Souza Alencar disputar a Copa do Brasil Embaixador da Coréia, em Canoas-RS, em NOVEMBRO, Conforme Autoriza a Lei Municipal Nº 2.421/2022 e Decreto Normativo Nº 357/2
		11.600,00		

PMMF/SECTUR
PROCESSO Nº: _____/2026
FLS. Nº: 130
ASS.: Gm

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TURISMO

Em a apresentação da prestação de contas, na íntegra, das emendas impositivas referentes ao exercício financeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem, por meio deste, prestar as informações solicitadas.

Informamos que segue em anexo relatório detalhado das emendas impositivas destinadas ao referido exercício, contendo a discriminação dos valores, objeto de aplicação e respectiva execução visando assegurar a transparência e a adequada comprovação da aplicação dos recursos públicos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

AUTOR: NATALINO BIANCHI NETTO	
BENEFÍCIÁRIO	Município
OBJETO	Locação de toldos para atender as festas das Comunidades.
VALOR	R$ 30.000,00
ÓRGÃO EXECUTOR	**Secretaria de Cultura e Turismo**
OBSERVAÇÃO	
Locação de toldo, paraatender a Festa Julina para arrecadar fundos para a comunidade Frei Galvão, localizada em costa Pereira, no dia 18 de julho de 2025	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$1.210,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$60,50 VALOR PAGO: R$1.149,50
Aquisição de Toldos 6x6, para atender a Festa de São Miguel Arcanjo, no dia 21/09/2025, no distrito de Araguaia.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$4.840,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$242,00 VALOR PAGO: R$4.598,00
Aquisição de Toldos 6x6, para atender ao DIA D "Ação Florir", no dia 27/09/2025, no centro do Municipio.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$4.840,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$242,00 VALOR PAGO: R$4.598,00
Aquisição de Toldos 6x6, para atender a Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, no dia 12/10/2025, no distrito de Santa Maria.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$2.420,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$121,00 VALOR PAGO: R$2.299,00
Aquisição de Toldos 6x6, para atender ao Evento Congresso Mirim, no dia 12/10/2025, no distrito de Soído de Baixo.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$2.420,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$121,00 VALOR PAGO: R$2.299,00
Aquisição de Toldos 6x6, para atender a Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, no dia 12/10/2025, no distrito de Victor Hugo.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$2.420,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$121,00 VALOR PAGO: R$2.299,00
Aquisição de Toldo 6x6, para atender a inauguração do setor de ultrasonografia, no dia 04/09/2025, na UBS do centro de Marechal Floriano.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$2.420,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$121,00 VALOR PAGO: R$2.299,00

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aquisição de Toldo 6x6, para atender ao Evento Festa da Primavera, no dia 21/09/2025, na comunidade de Santa Rita de Cássia.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$3.630,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$181,50 VALOR PAGO: R$3.448,50
Aquisição de Toldo 6x6 e Palco em alumínio Q30, para atender ao Evento 10a Festa do Sanfoneiro, no dia 14/09/2025, na comunidade de Alto Nova Almeida.	VALOR LIQUIDAÇÃO:R$6.725,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$336,25 VALOR PAGO: R$6.388,75
TOTAL	VALOR LIQUIDAÇÃO: R$ 30.925,00 VALOR LIQUIDAÇÃO DESCONTO: R$ 1.546,25 VALOR PAGO: R$ 29.378,75

ENILDO ANTÔNIO CARDOSO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Enildo Antônio Cardoso
Secretário Municipal
de Cultura e Turismo